



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0081

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.655

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kavath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.585
DESPACHOS
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Saúde Pública

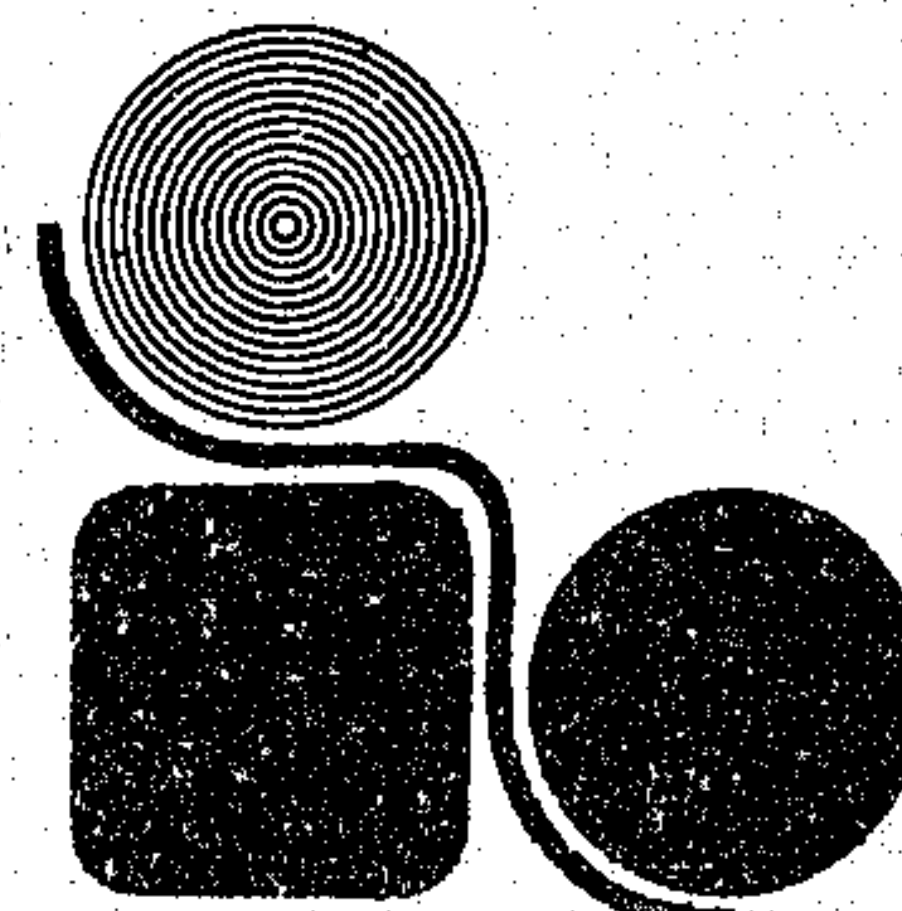
NOTIFICAÇÕES E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

ACÓRDÃO E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas

**IMPRENSA OFICIAL**

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DA VILA DE MAÇARANDUBA, MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, ESTADO DO PARÁ.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MAÇARANDUBA.
FUNDO SOCIAL: É constituído pelas doações e contribuições em dinheiro legados, bens e imóveis e móveis, títulos, coletas especiais, vendas ou juros depositados, outras receitas permitidas por lei.

FINS: Promover a união e organização dos moradores em geral, defender seus direitos de reivindicar aos poderes Públicos ações dos associados, tais como: Apoio e assistência à estrutura na área Educacional e Saúde Educacional.
SEDE: Vila de Maçaranduba, Município de Garrafão do Norte.
DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente e Diretores.
PRAZO DE MANDATO: O Presidente e Diretores exercerão cargos por tempo determinado de 2 anos, podendo ser a diretoria reeleita por mais de um mandato.

RESPONSABILIDADE: Os membros da associação não responderão individualmente pelas obrigações ativas e passivas, contraídas pelo seu corpo diretivo.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução da associação, todo Patrimônio será decidido em Assembleia Geral com presença da totalidade dos sócios em 2 (duas) sessões, num espaço de quinze dias, uma da outra.

DIRETORIA: Presidente; ANANIAS FERREIRA CORDEIRO, casado, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado neste município. Vice Presidente; JOSÉ DO CARMO NETO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município. 1º Secretário; MANOEL ALVES VIEIRA FILHO, casado, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado neste município. 2º Secretário; RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA, casado, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado neste município. 1º Tesoureiro; JOMAS ALVES VIEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município. 2º Tesoureiro; PEDRO LOURENÇO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município.

Vila de Maçaranduba, Município de Garrafão do Norte, Em 28 de novembro de 1989.

ANANIAS FERREIRA CORDEIRO
Presidente

MANOEL ALVES VIEIRA FILHO
1º Secretário

(Ext. nº 20956, Reg. nº 39117, Dia 07/02/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE LIVRAMENTO, MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, ESTADO DO PARÁ.

DENOMINAÇÃO: Associação Beneficente dos Moradores de Livramento.

PATRIMÔNIO: Móveis, imóveis, mensalidades e donativos em geral.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

FINALIDADE: Proporcionar aos associados melhores condições de saneamento, saúde e educação.

SEDE: Município de Garrafão do Norte.

ADMINISTRAÇÃO: Diretoria.

MANDATO: Três (03) anos.

REPRESENTAÇÃO: Presidente representa em juízo ou fora dele.

SÓCIOS: Efetivos, voluntários e benemeritos.

ESTATUTO: Poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral Extraordinária.

EXTINÇÃO: Poderá ser extinta por deliberação da maioria de seus membros desde que seja convocada assembleia geral.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de extinção da entidade, o seu patrimônio será revertido para uma instituição congênera.

DIRETORIA: Presidente; LUCIRENE MARIA DE SOUZA AGUIAR, brasileira; casada, professora, residente e domiciliada neste município. Vice Presidente; FLORIANO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município. 1º Secretário; MARIA EDITE DE MESQUITA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada neste município. 2º Secretário; RAIMUNDA LACERDA DA SILVA, brasileira, professora, residente e domiciliada neste município. 1º Tesoureiro; JOSÉ MARIA SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado neste município. 2º Tesoureiro; ANTÔNIA ZILDA DE SOUZA MOURA, brasileira, casada, servente, residente e domiciliada neste município.

Vila de Livramento, Município de Garrafão do Norte, Em 04 de janeiro de 1990.

LUCIRENE MARIA DE SOUZA AGUIAR
Presidente

JOSÉ MARIA SILVA MARTINS
1º Tesoureiro

(Ext. nº 20955, Reg. nº 39116, Dia 07/02/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS COLONOS DE VILA NOVA, ALTO RIO GUAMÁ, ASCOVINA, MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, ESTADO DO PARÁ.

Fundada em 13 de janeiro de 1990.

DENOMINAÇÃO: Associação Beneficente dos Colonos de Ascovina.
FUNDO SOCIAL: É constituído pelas doações e contribuições em dinheiro legados, bens e imóveis, títulos, coletas especiais, vendas ou juros depositados, outras receitas permitidas por lei.

FINS: Promover a união e organização dos moradores em geral, defender seus direitos de reivindicar aos poderes públicos, ações dos associados.

tais como: Apoio e assistência à estrutura educacional e Saúde Educacional.

SEDE: Vila Nova, Alto Rio Guamá Ascovina.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente e Diretores.

PRAZO DO MANDATO: O Presidente e Diretores exercerão cargos por tempo determinado de 02 anos, podendo ser a Diretoria reeleita por mais de um mandato.

RESPONSABILIDADE: Os membros da Associação não responderão individualmente pelas obrigações ativas e passivas, contraídas pelo seu corpo diretivo.

DISSOLUÇÃO: Caso de dissolução da Associação, todo patrimônio será decidido em Assembleia Geral com presença da totalidade dos sócios em 02 (duas) sessões, num espaço de quinze dias; uma da outra.

DIRETORIA: Presidente; JOSÉ FIRMINO NETO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município.

Vice Presidente; ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município.

1º Secretária; FRANCISCA MOREIRA DE LIMA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada neste município. 2º Secretário; RAIMUNDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO, casado, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado neste município. 1º Tesoureiro; SEVERINO PAULO DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município. 2º Tesoureiro; ANTÔNIO BARBOSA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município.

Vila Nova, Alto Rio Guamá Ascovina, Município de Garrafão do Norte, em 13 de janeiro de 1990.

JOSÉ FIRMINO NETO
Presidente

FRANCISCA MOREIRA DE LIMA
1ª Secretária

(Ext. nº 20954, Reg. nº 39115, DIA 07/02/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CETEP - CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ.

Fundada em 10 de maio de 1984.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CETEP - CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ.

FUNDO SOCIAL: Constituído pelas doações e contribuições em dinheiro legados bens e imóveis, títulos, coletas especiais, vendas ou juros depositados, outras receitas permitidas por lei.

FINS: Promover a união e organização dos professores e funcionários do CETEP, defender seus direitos e reivindicar aos poderes Administrativos ações dos associados tais como: Apoio e assistência à estrutura na área Educacional e Saúde Educacional.

SEDE PROVISÓRIA: Avenida Alcindo Cacela, 287 Belém-Pa.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente e Diretores.

PRAZO DO MANDATO: O Presidente e Diretores exercerão cargos por tempo determinado de 02 anos, podendo ser a Diretoria reeleita por mais de um mandato.

RESPONSABILIDADE: Os membros da Associação não responderão individualmente pelas obrigações ativas e passivas, contraídas pelo seu corpo.

DISSOLUÇÃO: Caso de dissolução da Associação, todo Patrimônio será decidido em Assembleia Geral com presença da totalidade dos sócios em 02 (duas) sessões, num espaço de quinze dias; uma da outra.

DIRETORIA: Presidente; JOSÉ ANTÔNIO PIMENTA, brasileiro, separado, professor, residente e domiciliado nesta cidade.

Vice Presidente; BENEDITO SEBASTIÃO BARROS DOS PASSOS, casado, brasileiro, professor, domiciliado nesta cidade.

1º Secretário; VÂNIA MARIA COSTA DE MENDONÇA, brasileira, solteira, professora, domiciliada nesta cidade.

2º Secretário; JOÃO LAURO FURTADO P. DE SOUZA, brasileiro, solteiro, professor, domiciliado nesta cidade. 2º Tesoureiro; CARLOS SIDNEY, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade.

Belém, 10 de maio de 1984.

JOSÉ ANTÔNIO PIMENTA
Presidente

VÂNIA MARIA C. DE MENDONÇA
1ª Secretária

(Ext. nº 20953, Reg. nº 39114, Dia 07/02/90)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ÁGUA BRANCA, MUNICÍPIO DE TOMÉ AQUÍ

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário de Água Branca.

FUNDO SOCIAL: É constituído pelas doações e contribuições em dinheiro legados bens e imóveis, títulos, coletas especiais, venda ou juros depositados, outras receitas permitidas por lei.

FINS: Promover a união e organização dos moradores em geral, defender seus direitos de reivindicar aos poderes públicos, ações dos associados, tais como: Apoio e assistência

à estrutura na área Educacional e Saúde Educacional.
SEDE: Vila de Água Branca, Município de Tomé Aquí.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente e Diretores.

PRAZO DE MANDATO: O Presidente e Diretores exercerão cargos por tempo determinado de 2 anos, podendo ser a Diretoria reeleita por mais de um mandato.

RESPONSABILIDADE: Os membros da associação não responderão individualmente pelas obrigações ativas e passivas, contraídas pelo seu corpo diretivo.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução da Associação, todo patrimônio será decidido em Assembleia Geral com presença da totalidade dos sócios em 2 (duas) sessões, num espaço de quinze dias, uma da outra.

DIRETORIA:

PRESIDENTE; GRACIANO GOMES RODRIGUES, casado, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado neste município.

1º SECRETÁRIO; ANTÔNIO ERNESTO SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município.

1º TESOUREIRO; JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município.

Vila de Água Branca, Município de Tomé Aquí, Estado do Pará em 19 de janeiro de 1990:

GRACIANO GOMES RODRIGUES
Presidente

ANTÔNIO ERNESTO DA SILVA
Secretário

(Ext. nº 20952, Reg. nº 39113, Dia 07/02/90)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DEREM Nº 003/90

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEREM Nº 003/90, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: 80 máquinas calculadoras eletrônicas, capacidade para 12 dígitos e 70 máquinas de escrever manual, tipo de escrita elite, carro 39 a 42cm.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Serão recebidas no dia 20.02.90 às 10:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais - DEREM, sito à Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramenta - Belém - PA.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Belém, 05 de fevereiro de 1990

a) Comissão.

(Ext. nº 20922 - Reg. nº 39073 - Dias: 05. 06 e 07.02.90)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DEREM

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que está cadastrando firmas e/ou autônomos que atuam em:

- Serviços de recuperação de móveis, utensílios, máquinas de escritório, veículos;
- Serviços de manutenção em aparelhos e centrais de ar condicionado, aparelhos e centrais telefônicas e parelhos te leimpressores;
- Serviços de Limpeza e Vigilância;
- Serviços Gráficos;
- Serviços de Engenharia;
- Fornecimento de materiais de escritório de modo geral(papelaria) e material elétrico;
- Fornecimento de móveis e máquinas para escritório;
- Fornecimento de suprimentos para equipamentos de processamento de dados.

DOCUMENTAÇÃO:

- Contrato Social e/ou alterações;
- CCC, CPF (pessoa física);
- Cartão da SEAD;
- Carteira de Identidade (pessoa física);
- Comprovante de Residência (pessoa física);
- No mínimo 02(dois) Atestados comprovando desempenho anterior da atividade pertinente, fornecido por Pessoa de Direito Público e/ou Privado.

LOCAL DE CADASTRAMENTO:

- Avenida Senador Lemos, 2671 - Sacramenta - Belém - Pará
- Horário: 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 8 de fevereiro de 1.990.

(Ext. nº 20957, Reg. nº 39118, Dia 07/02/90)

MELHORAMENTOS, SÚMULO PARA SÚMULO DO PARÁ S.A. Nº 49.833.800/0001-13
AVISO AOS AÇÃOISTAS
Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, a Av. Henrique Vitor, Quadra 20, Lote 14, Santana do Araguaia, PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404, de 15.12.76.
Santana do Araguaia, 24 de janeiro de 1990
Conselho de Administração

(Ext. nº 20928 - Reg. nº 39079 - Dias: 05. 06 e 07.02.90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Esc. Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, nesta cidade, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ATR-013/90	AAL/ASU-ATR-013/90	Aquisição de Mangueira Tecalon 11.6 p/ Merce-des Benz.	22.02.90 09:00 hs
AAL/ASU-FIN-014/90	AAL/ASU-FIN-014/90	Aquisição de Software p/ microcomputadores.	22.02.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-015/90	AAL/ASU-ASU-015/90	Aquisição de Fórmula rios Contínuo.	22.02.90 11:00 hs
AAL/ASU-TSU-016/90	AAL/ASU-TSU-016/90	Aquisição de Conduto res de Cobre.	22.02.90 15:00 hs
AAL/ATR-ATR-017/90	AAL/ATR-ATR-017/90	Prestação de Serviços de Transporte, carga e	22.02.90 16:00 hs

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/DMD-DMD-009/90	AAL/DMD-DMD-009/90	Prestação de Serviços de Podagem e Limpeza de Faixa na Rede e Linha de Distribuição das localidades: Belém, Ananindeua, Marituba, Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.	12.03.90 09:00 hs

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 56, a partir do dia 07.02.90, no horário comercial, ao preço de NCZ\$-50,00 (cincoenta cruzados novos) p/ cada uma das TP'S e de NCZ\$-75,00 (setenta e cinco cruzados novos) p/ a Conc., como indenização da documentação correspondente.

Belém, 06 de fevereiro de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 20941 - Reg. nº 39100 - Dias: 06, 07 e 08.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEUDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/Nº 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços nº 001/90-CPL/SEUDUC, visando a Aquisição de Material Permanente, a ser realizada no dia 19.02.90, no endereço supra.

Belém, 05 de janeiro de 1990

NELMA PEREIRA

P/MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES

Presidente da CPL/SEUDUC-PA

Visto: TEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEUDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/Nº 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços nº 002/90-CPL/SEUDUC, visando a Aquisição de Material Permanente, a ser realizada no dia 19.02.90, no endereço supra.

Belém, 24 de janeiro de 1990.

NELMA PEREIRA

P/MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES

Presidente da CPL/SEUDUC-PA

Visto: TEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEUDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/Nº 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços nº 003/90-CPL/SEUDUC, visando a Aquisição de Material Permanente, a ser realizada no dia 19.02.90, no endereço supra.

Belém, 24 de janeiro de 1990.

NELMA PEREIRA

P/MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES

Presidente da CPL/SEUDUC-PA

Visto: TEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

OBS: Em decorrência de falha técnica da I.O.E., os avisos de edital da Secretaria de Estado de Educação referentes às Tomadas de Preços nºs. 001, 002 e 003/90 deixaram de ser publicados no Diário Oficial do dia 05.02.90 do corrente conforme dispõe o § 5º, inciso IX do art. 23 da Lei nº 5.416/87.

(Ext. nº 20927 - Reg. nº 39078 - Dias: 05, 06 e 07.02.90)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: EMTU/BEL, VERÍSSIMO SALES DA SILVA e LUIZ ANTÔNIO VINHOTE DE SOUZA. OBJETO: Empreitada para recuperação de 50 abrigos de usuários e implantação de 200 placas indicativas de parada de ônibus. VALOR: NCZ\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS CRUZADOS NOVOS). PRAZO: Indeterminado, extinguindo-se quando da execução total dos serviços. FORO: Comarca de Belém. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL, PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO; VERÍSSIMO SALES DA SILVA e LUIZ ANTÔNIO VINHOTE DE SOUZA. Em 01.02.90.

(Ext. nº 20951, Reg. nº 39112, Dia 07/02/90)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S/A
C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta Companhia, na Fazenda Barrreira Branca, Marabá (PA), os documentos de que trata o artigo 133, da lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.89.

Marabá, (PA), 30 de janeiro de 1.990.

(a) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

DIRETOR PRESIDENTE

(T. nº 12886-A, Reg. nº 39111, Dias 07, 08 e 09/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Contrato de Locação de Serviços de Vigilância e Segurança, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a SERVINOITE-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança nos prédios onde funcionam Unidades Administrativas da SEFA. Vigência: 01.02.90 a 31.03.90. Valor: NCZ\$ 1.509.326,30 (um milhão, quinhentos e nove mil, trezentos e vinte e seis cruzados novos e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 17101.0308021.2204 - Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual; 3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000333, de 01.02.90

Secretaria de Estado da Fazenda
SERVINOITE-Adm. de Serv. de Vigilância Ltda.

Extrato do Contrato de Locação de Serviços de Vigilância, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa D.ROCHA-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e segurança nos prédios onde funcionam Unidades Administrativas da SEFA. Vigência: 01.02.90 a 31.03.90. Valor: 1) Orgão Central NCZ\$ 327.208,90 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oito cruzados novos e noventa centavos)-Dotação Orçamentária: 17101.0308021.2063-Coordenação Geral e Funcionamento do Orgão Central; 2) Unidades Regionais NCZ\$ 957.156,86 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis cruzados novos e oitenta e seis centavos)-Dotação Orçamentária: 17101.0308021.2204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual; 3132-Outros Serviços e Encargos.

1) Nota de Empenho nº 000331, de 01.02.90

2) Nota de Empenho nº 000332, de 01.02.90

Secretaria de Estado da Fazenda
D. Rocha Serviços de Vigilância Ltda.

Extrato do Contrato de Locação de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Radiofonia, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa BELÉM RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: Execução de serviços de manutenção e conservação dos equipamentos de radiofonia da SEFA. Vigência: 01.02.90 a 31.12.90. Valor: 1) Orgão Central NCZ\$ 476,41 (quatrocentos e setenta e seis cruzados novos e quarenta e um centavos)-Dotação Orçamentária: 17101.0308021.2063-Coordenação e Funcionamento do Orgão Central; 2) Unidades Regionais NCZ\$ 40.971,26 (quarenta mil, novecentos e setenta e um cruzados novos e vinte e seis centavos)-Dotação Orçamentária: 17101.0308021.2204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual; 3132-Outros Serviços e Encargos.

1) Nota de Empenho nº 000337, de 01.02.90

2) Nota de Empenho nº 000338, de 01.02.90

Secretaria de Estado da Fazenda

Belém Rádio Comunicação Ltda.

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção e Operação de Sistemas Telefônicos, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa SISTEL-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Operação e Manutenção dos Sistemas Telefônicos da Secretaria de Estado da Fazenda, localizados no Orgão Central, IPVA, NEPAT e 9ª Região Fiscal. Vigência: 01.02.90 a 31.12.90. Valor: 1) Orgão Central NCZ\$ 516.296,00 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e seis cruzados novos)-Dotação Orçamentária: 17101.0308021.2063-Coordenação e Funcionamento do Orgão Central. 2) Unidade Regional NCZ\$ 189.948,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzados novos). 3132-Outros Serviços e Encargos.

1) Nota de Empenho nº 000319, de 31.01.90

2) Nota de Empenho nº 000320, de 31.01.90

Secretaria de Estado da Fazenda
SISTEL-SISTEMA DE TELEC. E ELETRIC. LTDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª CAMPA PERMANENTE

AUDÍCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Para conhecimento de quem interessar possa, comunico que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze (14) de fevereiro de 1990, para julgamento do recurso abaixo discriminado:

descarga de 01 transformador Brown Boveri da SE Reduto p/ SE 09-CVRD (Parauapebas).

Nº 677 - em que é recorrente Lojas America nas Sociedade Anônima Inscrição Estadual número 15.077382-0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - Primeira Região Fiscal Belém, sendo relator o Conselheiro Manoel Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1990.

Nivaldina dos Santos Cunha
Secretária

(Ext. nº 20968, Reg. nº 39130, Dia 07/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMOS DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS.

=Port. nº 2090 de 25.01.90-CONCEDER (60) dias de Lic. Saúde Prorrog. a BENEDITA DE MELO E SILVA, Inspetor de alunos na EE de 2ª Gr. Augusto Meira, no per. de 03.12.89 a 31.01.90.

=Port. nº 2115 de 25.01.90-CONCEDER (30) dias de férias a RONALDO OLIVEIRA DA ROCHA, Escriv. Datolog. na EE Duque de Caxias, no per. de 01.12.89 a 30.12.89.

=Port. nº 2077 de 25.01.90-CONCEDER (45) dias de Lic. Saúde a MARIA AUGUSTA LIMA DAS NEVES, Profª Adl. na Divisão de Registro e Movimento Pessoal, no per. de 13.12.89 a 26.01.90.

=Port. nº 2094 de 25.01.90-CONCEDER (20) dias de Lic. Saúde Prorrog. a JOSÉ MARIA CORREA MONTEIRO, Profª AD-4, na EE Lauro Sodré, no per. de 28.12.89 a 16.01.90.

=Port. nº 2073 de 25.01.90-CONCEDER (45) dias de Lic. Saúde a PEDRO PAULO FENELVA DA COSTA, Profª AD-4, na EE 2ª Gr. Deodoro de Mendonça, no per. de 02.01.90 a 15.02.90.

=Port. nº 2072 de 25.01.90-CONCEDER (15) dias de Lic. Saúde a JOSÉ PAULO DO ESPERITO SANTOS MORAES, Vigia na EE Profª Renato Condurá, no per. de 03.01.90 a 17.01.90.

=Port. nº 2111 de 25.01.90-CONCEDER (08) dias de Lic. Saúde a MARIA DA MISERICORDIA DE OLIVEIRA DA SILVA, Profª AD-4, no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, no per. de 02.01.90 a 09.01.90.

=Port. nº 2069 de 25.01.90-CONCEDER (10) dias de Lic. Assistência a RIVALDE SOUZA SANTOS, servente, na Divisão de Cadastro, no per. de 28.12.89 a 06.01.90.

=Port. nº 2095 de 25.01.90-CONCEDER (20) dias de Lic. Assistência Prorrog. a ODETE DA CRUZ MORAES, Ag. ADM., no Deptº de Execução Orgam., no per. de 30.12.89 a 18.01.90.

=Port. nº 2092 de 25.01.90-CONCEDER (60) dias de Lic. Saúde Prorrog. a IZABEL ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, Datilografo, na Divisão de Controle de Estoque, no per. de 19.12.89 a 16.02.90.

=Port. nº 2071 de 25.01.90-CONCEDER (45) dias de Lic. Saúde a ZELIA MARIA DA SILVA MOURA, Profª AD-4, na EE Integrada Francisco da Silva Nunes, no per. de 06.12.89 a 19.01.90.

=Port. nº 2097 de 25.01.90-CONCEDER (30) dias de Lic. Assist. Prorrog. a MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO SALES, Superv. Escolar EE-1, no Deptº de Ensino Supletivo, no per. de 27.12.89 a 25.01.90.

=Port. nº 2096 de 25.01.90-CONCEDER (30) dias de Lic. Assist. Prorrog. a MARIA NIVETE DA SILVA PASTANA, Escriv. Datilog., no Gabinete do Secretário, no per. de 27.12.89 a 25.01.90.

=Port. nº 2074 de 25.01.90-CONCEDER (15) dias de Lic. Saúde a PAULA PEDROSA DA ROCHA, Profª AD-2, no Deptº de Educ. e Assist. ao Estudante, no per. de 09.01.90 a 23.01.90.

=Port. nº 2070 de 25.01.90-CONCEDER (15) dias de Lic. Assist. a MARIA HELENA LAVES LINS, Psicólogo, no Deptº de Educ. Especial, no per. de 10.01.90 a 24.01.90.

=Port. nº 2075 de 25.01.90-CONCEDER (10) dias de Lic. Saúde a MIGUEL NABI RODRIGUES BITENCOURT, Tec. Nível Sup, no Deptº de Execução Orçamentária, no per. de 02.01.90 a 11.01.90.

=Port. nº 2093 de 25.01.90-CONCEDER (60) dias de Lic. Saúde Prorrog. a NAZARÉ DE LIMA FERREIRO LOBO, Aux. "

de Disciplina, na EE de 2º Gr. Augusto Meira, no per. de 21.12.89 a 18.02.90.
 =Port. nº 2091 de 25.01.90-CONCEDER (15) dias de Lic. Saúde Prorrog. a MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA PENHA, Prof.ª, na EE de 2º Gr. Deodoro de Mendonça, no per. de 05.01.90 a 19.01.90.
 =Port. nº 2076 de 25.01.90-CONCEDER (30) dias de Lic. Saúde a MARIA DO SOCORRO MADEIRA DE SOUZA, Prof.ª, na EE de 2º Gr. Deodoro de Mendonça, no per. de 28.12.89 a 26.01.90.
 =Port. nº 1641 de 18.01.90-CONCEDER (30) dias de férias a MONICA FERNANDES MOTA, Prof.ª, na EE Centro de Informática da Educação, no per. de 12.03.90 a 10.04.90.
 =Port. nº 1642 de 18.01.90-APROVAR a escala de férias aos servidores lotados no Dept.º de Educ. Especial, de acordo com o quadro abaixo:

= ROSELI RAIMUNDA DIAS RAMOS
 Prof.ª AD-4 01.03.90 a 14.04.90.
 = MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES LOBÃO
 Prof.ª AD-4 01.03.90 a 17.03.90.
 =Port. nº 920 de 15.01.90-CONCEDER (30) dias de férias a MARIA DE NAZARÉ CASTANO DOS SANTOS, Escrev. Datillog., lotada no Gabinete do Secretário, no per. de 05.02.90 a 06.03.90.
 =Port. nº 1581 de 18.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a MARIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Prof.ª AD-4, na Divisão de Lotação, refer. ao quinq. de 12.05.80 a 11.05.85, no per. de 01.06.90 a 29.08.90.
 =Port. nº 1582 de 18.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a MARIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Prof.ª AD-4, na Divisão de Lotação, refer. ao quinq. de 22.03.84 a 21.03.89, no per. de 01.06.90 a 29.08.90.

=Port. nº 2024 de 24.01.90-CONCEDER (60) dias de Lic. Saúde Prorrog. a ANA LETICIA MARTINS, Prof. AD-2, lotada na EE Prof. Maria Araújo de Figueiredo, no período de 31.12.89 a 28.02.90.

=Port. nº 2017 de 24.01.90-CONCEDER (30) dias de Lic. Saúde a SANDRA DO SOCORRO DA SILVA, serv. ref. I, lotada na EE Lauro Sodre, no período de 10.11.89 a 09.12.89.

=Port. nº 2018 de 24.01.90-CONCEDER (20) dias de Lic. Saúde a MARIA BERNARDETE FRANCO BORGES, Prof. AD-1, lotada na EE Mario Chermont, no período de 02.01.90 a 21.01.90.

=Port. nº 2023 de 24.01.90-CONCEDER (60) dias de Lic. Saúde Prorrog. a ROSELI VIEIRA EL SOUKE, Prof. AD-4, lotada na EE Lauro Sodre, no período de 31.12.89 a 28.02.90.

=Port. nº 2025 de 24.01.90-CONCEDER (30) dias de Lic. Saúde Prorrog. a DEUSALINDA OLIVEIRA ANDRADE, Prof. AD-2, lotada na EE Lar de Maria, no período de 09.01.90 a 07.02.90.

=Port. nº 1876 de 23.01.90-CONCEDER (45) dias de Férias a DILSE LEA TRINDADE DE MORAES, Prof. AD-4, lotada na EE Harmonia N I, no período de 19.03.90 a 02.05.90.

=Port. nº 1827 de 22.01.90-DEMITIR MARIA DO SOCORRO PATRIARCA VARGOSO, por abandono de Emprego, Prof.ª lotada na URE 5 Unidade, a partir de 18.11.89.

=Port. nº 661 de 09.01.90-DESIGNAR MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS NEVES, Ag. Administ., para exercer a função de Secretária FG-3 na EE 2º Gr. Deodoro de Mendonça, a partir de 06.11.89.

=Port. nº 0508 de 19.01.90-TORNAR S/Efeito a Port. nº 9200/89-DIAD/DAPE, de 20.11.89, que designou TEREZINHA ALEXANDRINA BAIJA ROCHA, para exercer, a função de Secretária, FG-3, da EE de 2º Gr. Deodoro de Mendonça, capital.

=Port. n.º 1640 de 18.01.90-CONCEDER (30) dias de férias a JOANA LIDIA BARREIROS ALVES, Biblioteconomista, no Dept.º de Administ. Pessoal, no per. de 01.02.90 a 02.03.90.

=Port. nº 697 de 09.01.90-APROVAR a escala de férias aos servidores lotados na Divisão de Manutenção, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	PERÍODO DE GOZO.
ROSANE MARIA LEITÃO NEIVA Consultor Jurídico	01.02.90 a 02.03.90.
JOSE ALMEIDA VASCONCELOS Servente Ref. I	01.02.90 a 02.03.90
MARLI ROCHA MARTINS Aux. Tec. Ref. XXV	01.02.90 a 02.03.90
FRANCISCO MARCELINO FILHO Ag. de Port.	01.02.90 a 02.03.90
GILSON DA SILVA PINHEIRO Motorista	01.02.90 a 02.03.90
EDILSON ALVES DA CUNHA Motorista	01.02.90 a 02.03.90

=Port. nº 1639 de 18.01.90-CONCEDER (30) dias de férias a EDNA CONCEIÇÃO CARVALHO DE OLIVEIRA, Escrev. Datillog. na ERO Instit. Felipe Saldone, no per. de 03.07.89 a 01.08.89.

=Port. nº 1638 de 18.01.90-CONCEDER (30) dias de férias a RONALDO OLIVEIRA DA ROCHA, Escrev. Datillog., na EE Duque de Caxias, no per. de 01.12.89 a 30.12.89.

=Port. nº 1637 de 18.01.90-CONCEDER (30) dias de férias a DIONE DANTAS DO AMARAL, lot. no Dept.º de Administração Pessoal, no per. de 01.02.90 a 02.03.90.

=Port. nº 1533 de 15.01.90-CONCEDER (45) dias de Lic. Saúde Prorrog. a HORTENCIA BRAZ DE CARVALHO, Insp.ª de alunos, na EE Instituto de Educação do Pará, no per. de 09.12.89 a 22.01.90.

=Port. nº 1644 de 18.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a JOSE BARBOSA FILHO, Ag. Port., no Dept.º de Inspeção e Documentação Escolar, refer. ao quinq. de 22.09.83 a 21.09.88, no per. de 01.03.90 a 29.05.90.

=Port. nº 1646 de 18.01.90-DETERMINAR, que MARIA AGOSTINHA M. CORDOVIL, Assist. Tec. Ref. XXV-II, na Divisão de Cadastro, goze Lic. Espec. concedida a atrav. da Port. nº 13989 de 15.12.87, refer. ao quinq. de 01.10.82 a 30.09.87, no per. de 17.01.90 a 15.02.90.

=Port. nº 0708 de 23.01.90-RETIFICAR na Port. nº 332/90 DAPE, de 04.01.90, o período de Férias de 01.02.90 a 02.03.90, para 01.02.90 a 17.03.90, da MARIVALDA FERNANDES DE BRITO DOMONT, lotada na Diretoria de Assis. Técnica ao Estudante/SEDUC.

=Port. nº 332 de 04.01.90-CONCEDER (30) dias de Férias a MARIVALDA FERNANDES DE BRITO DOMONT, Te.º Assunt. Educ. Lic. P., lotada na Diretoria de Assis. ao Estudante, no período de 01.02.90 a 02.03.90.

=Port. nº 1433 de 16.01.90-AUTORIZAR RUTE BORGES DE FARIAS, Prof. Colab., lotada na EE Prof. Luísi Corrêa de Araújo, a participar do Curso de Lic. Plena em Letras no período de 03.01.90 a 01.03.90.

=Port. nº 1430 de 16.01.90-AUTORIZAR JULIANA MARIA DA FONSECA FERREIRA, Prof. AD-1, lotada na EE Prof. Luísi Corrêa de Araújo, a participar do Curso de Pedagogia 7 Etapa em Marabá, no período de 03.01.90 a 01.03.90.

=Port. nº 1431 de 16.01.90-AUTORIZAR MARIA ANTONIA MACIEL GONÇALVES, Prof. AD-3, lotada na EE Veread Gonçalo Duarte, a participar do Curso de Hostoria em Soure, no período de 03.01.90 a 01.03.90.

=Port. nº 1432 de 16.01.90-AUTORIZAR ALIETE ARAGÃO LIMA, Prof. Hilda Vieira, a participar do Curso de Licen. Plena em Pedagogia em Castanhal, no período de 03.01.90 a 01.03.90.

=Port. nº 2022 de 24.01.90-CONCEDER (120) dias de Lic. Repouso, a serv. Tereza Catarina da Silva Costa, Es.º Datillog. ref. III, lotada na EE Julia Seffer, no período de 30.12.89 a 28.04.90.

=Port. nº 2021 de 24.01.90-CONCEDER (120) dias de Lic. Repouso, a REGINA PINA DA SILVA, Prof. AD-1, lotada na EE Prof. Hilda Vieira, no período de 08.01.90 a 07.05.90.

=Port. nº 2676 de 02.02.90-CONCEDER (45) dias de Férias a CLEUDONTE SANTOS BARBOSA, Prof. AD-4, lotada na Departamento Educacional de Atividades Física, no período de 12.02.90 a 28.03.90.

=Port. nº 2131 de 25.01.90-CONCEDER (45) dias de Férias a MARIA LEA DE ASSIS, Prof. AD-4, lotada na EE Luiz Otavio Pereira VES, no período de 15.01.90 a 28.02.90.

=Port. nº 690 de 09.01.90-DETERMINAR, que JOANA LOBO DE SOUZA, Prof.ª AD-4, na EE Pedro A. Pedrosa, goze Lic. Espec. concedida através da Port. nº 8460 de 03.08.87, refer. ao quinq. de 01.09.76 a 31.08.81, no per. de 27.12.89 a 27.03.90.

=Port. nº 1643 de 18.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a ROSANGELA DA SILVA ALMEIDA, Prof.ª AD-4 no Dept.º de Educação Especial, refer. ao quinq. de 19.04.79 a 18.04.84, no per. de 01.03.90 a 29.05.90.

=Port. nº 1583 de 18.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a ERCIA LINDA DE OLIVEIRA MARQUES, Prof. Colab. na Divisão de Currículo, refer. ao quinq. de 01.03.84 a 28.02.89, no per. de 25.09.89 a 23.12.89.

=Port. nº 1584 de 18.01.90-CONCEDER (180) dias de Lic. Espec. a ESMERALDA PANTOJA TRINDADE, Prof.ª AD-2, no Dept.º de Educ. Especial, refer. ao quinq. de 16.03.78 a 15.03.88, no per. de 16.05.89 a 11.11.89.

=Port. nº 1585 de 18.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a SELMA DE NAZARÉ ALVES DE SOUZA, Ag. Adm. na EE Inst. de Educ. do Pará, refer. ao quinq. de 13.04.83 a 12.04.88, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.

=Port. nº 1586 de 18.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a ONEIDE CAMPOS DE ARAÚJO, Prof.ª AD-1, na EE Luiz Otavio Pereira CES, refer. ao quinq. de 13.04.82 a 12.04.87, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.

=Port. nº 1587 de 18.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a DIRCINA DOS SANTOS ALVES, Mecanografo, na EE Prof.º Renato Condurú, refer. ao quinq. de 14.06.84 a 13.06.89, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.

=Port. nº 1588 de 18.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a AUREMAR MENDES DE SOUZA, Ag. de Port. na EE Instituto de Educ. do Pará, refer. ao quinq. de 16.04.84 a 15.04.89, no per. de 01.08.90 a 29.10.90.

=Port. nº 1589 de 18.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a MARIA DO SOCORRO M. DOS SANTOS, Prof.ª DA-1, na ERO Lourenço Filho, refer. ao quinq. de 14.05.82 a 13.05.87, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.

=Port. nº 2105 de 25.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a JULIETA QUEIROZ SOUZA, Ag. de Port. na ERO Instit. Felipe Saldone, refer. ao quinq. de 11.08.83 a 10.08.88, no per. de 01.03.90 a 29.05.90.

=Port. nº 2088 de 25.01.90-CONCEDER (120) dias de Lic. Repouso a VANDA MIRANDA DA SILVA, Serv. na EE Alexandre Zacarias de Assunção, no per. de 14.12.89 a 12.04.90.

=Port. nº 2103 de 25.01.90-CONCEDER (90) dias de Lic. Espec. a GELZA DA NATIVIDADE, Prof.ª, na EE Int. Fra. nisco da S. Nunes, refer. ao quinq. de 1.8.80 a 31.7.85, no per. de 01.03.90 a 29.05.90.

(Ext. nº 20964, Reg. nº 39126, Dia 07/02/90)

E D I T A L Nº 20/90

Convoamos o servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO LUIZ, Ag. Administrativo, lotado na EE de 1º Gr. ALMIRANTE RENATO GUILLOBEL, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10 s/nº/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da ultima publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motive o abandono de cargo sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo, e para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma da Lei.

SEMP, 05.02.90

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES

Diretora do Departamento de Adm. de Pessoal

(Ext. nº 20965, Reg. nº 39127, Dia 07/02/90)

E D I T A L Nº 21/90.

Convoamos a servidora NORMA FERREIRA DA SILVA, função de Escrevente Datilógrafo Ref: III, lotada na ERO. São Pio X, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da ultima publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de Existência de motivo de força ou Coação ilegal que motivaram o abandono de cargo sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo, e para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma da Lei.

SEMP, 06.02.90

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES

Diretora do Dept.º de Adm. de Pessoal.

(Ext. nº 20966, Reg. nº 39128, Dia 07/02/90)

BANCO DA AMAZONIA S.A.
 Companhia Aberta
 CGC 04.902.979/0001-44

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1989, encontram-se à sua disposição na sede do Banco, na Avenida Presidente Vargas nº 800, em Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém (PA), 31 de janeiro de 1990

WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO
 Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 20959, Reg. nº 39120, Dias 07, 16 e 23/02/90)

SIPASA-SERINHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A. CGC-Nº:04363966/0001-44. CAPITAL AUTORIZADO: NCZS-2.348.000,00 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: NCZS-1.817.159,00. Extrato da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 15.01.90 às 15:00 horas, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da citada sociedade para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 12.000 ações ordinárias nominativas, inscritas com recursos próprios, no valor nominal de NCZS-1,00 cada uma, no montante de NCZS-12.000,00 e 17.686 ações preferenciais nominativas, no valor nominal de NCZS-1,00 cada uma, no montante de NCZS-17.686,00 relativo ao exercício de 1989, a serem inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS nº 0103 de 09.01.90. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim Subscrição de 30.01.90, assinado pelos Srs. Emerson Alves Pinheiro e Antonio Trigueiro Londres Barreto (representantes da Empresa), pelo Sr. Mário Jorge de Macedo Brinzel (Diretor Financeiro) e Ruy Barreiros da Rocha (Chefe Int.º Dept.º Inc. Fiscais e Ações), representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 31.01.90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 000166 em 05.02.90. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 20963, Reg. nº 39124, Dia 07/02/90)

HIDROSERVICE AMAZONIA S/A AGRPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CGC/Nº 0905.054.358/0001-10

CAPITAL AUTORIZADO: NCZS-4.450.569,00

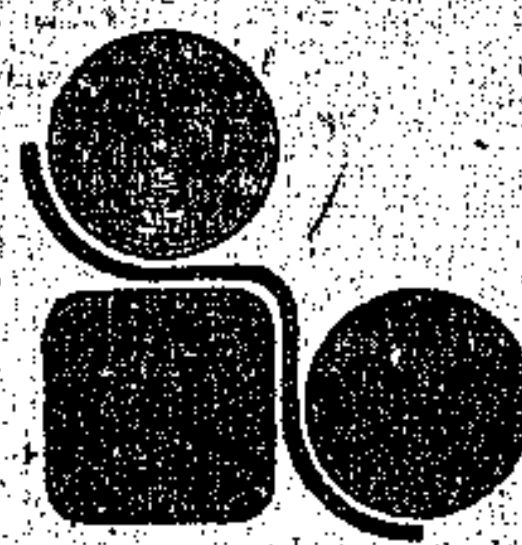
CAPITAL SUBSCRITO: NCZS-2.917.548,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: NCZS-2.917.548,00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da HIDROSERVICE AMAZONIA S/A AGRPECUÁRIA E INDUSTRIAL, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, Estrada



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

**Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 841,18
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 2.434,26
Publicações: Página comum, ca-
da centímetro NCz\$ 412,16
Preço por página NCz\$ 84.080,74

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs. e das 15:30 às 18:30hs.,
excluindo-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

Vicinal de Morajuba, KM 48, Itupiranga, Pará, às 8:00 horas
dia 14 de maio de 1990, para deliberar sobre os seguintes as-
suntos: "aumento do capital social autorizado de NCZ\$
NCZ\$ 4.450.569,00 para NCZ\$ 9.000.000,00" Itupiranga, 05 de fe-
vereiro de 1990. HENRY MAKSOU, Presidente do Conselho de Admi-
nistração.

(Ext. nº 20964, Reg. nº 39125, Dia 07/02/90)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL SERVIÇO REGIONAL DE INTENDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SERINT-1/90

Objeto - Fornecimento de gêneros alimen-
tícios, material de higiene e limpeza às Organiza-
ções Militares da Aeronáutica sediadas em Belém-PA,
no período de 01 a 31 de março de 1990.

Data: 20 Fev. 90 (Abertura das Propostas)

Local: Av. Júlio Cesar s/nº - 1º COMAR

Sector: Serviço Regional de Intendência

Edital: O Edital encontra-se à disposi-
ção dos interessados no endereço
acima a partir do dia 06 de Feve-
reiro de 1990.

Comissão de Licitações.

(Ext. nº 20967, Reg. nº 39129, Dia 07/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 028/90 - SEITEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, usando de
suas atribuições legais, e considerando ao termo do Decreto nº 6.204 de 19
de julho de 1989, que dispõe sobre a Implantação do Cadastro Funcional Único.

RESOLVE:

I - Dispensar os servidores MARIA AMÉLIA FARO BARROS
e ONEIDE DO SOCORRO CARVALHO DA COSTA, designados através da Port.
nº 175/89-SEITEPS de 11.03.89 para comporem a Equipe Setorial de Implantação
do Cadastro Funcional Único.

II - Designar os servidores MARIA DE NAZARÉ SALES DA SILVA
(coordenadora) e WILMA MARIA DA LIZ CORREA (apoio técnico) para integrarem a
Equipe Setorial deste órgão para Implantação do Cadastro Funcional Único.

REGISTRE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 06 de Fevereiro de 1990

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretário Adjunto

(Ext. nº 20961, Reg. nº 39122, Dia 07/02/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DE SANTARÉM, Aprovado em
sessão de Assembleia Geral realizada no dia 12 de novembro de 1989

Denominação: Igreja Batista Independente de Santarém

Natureza Jurídica: Sociedade religiosa sem fins lucrativos

Data de Fundação: 12 de novembro de 1989

Finalidade: Congregar os seus membros para difundir o Evangelho, conforme o

ensino da Bíblia Sagrada

Fundo Social: É constituído pelo pizimo e pelas ofertas voluntárias dos mem-
bros e simpatizantes.

Atividade: Religiosa. Sede: Quadra 14, Lote 81-Nova República-Santarém-PA

Tempo de Duração da Atividade: Indeterminado.

Prazo de duração da Atividade: 2/3 dos membros ativos em Assem-
bléia convocada para esse fim, com 15 (quinze) dias de antecedência

responsabilidade: A Diretoria é quem responde pelas obrigações sociais

Dissolução: Em Assembleia com a votação de 2/3 dos membros ativos. O Patrimô-
nio é revertido para uma igreja da mesma fé e ordem a critério da Assembleia.

Diretoria: Presidente: Luís da Costa Sobrinho; Secretário: Pedro Moura da Sil-
va Filho; Tesoureira: Maria Waldir dos Santos Lima.

Santarém-PA, 12 de novembro de 1989

LUÍS DA COSTA SOBRINHO

Presidente

(CONV. Nº 388-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÃO JOSÉ, Aprovado em ses-
são de Assembleia geral realizada no dia 20 de janeiro de 1988

denominação: Associação dos Moradores do São José

Natureza Jurídica: Constituída em Sociedade Civil sem fins lucrativos

Data de Fundação: 20.01.88. Finalidade: Promover a união e organização dos

moradores da referida comunidade, defendendo seus direitos.

Fundo Social: Pelas contribuições regulares dos associados; doações em di-
nheiro ou espécie e bens adquiridos, vendas e juros em depôsi-
to. Atividade: Cultural, Social, Esportiva, filantrópica e outras.

Sede: Com sede na comunidade de São José, Município de Santo Antônio do Tauá

Tempo de Duração: Com a duração por tempo indeterminado

Administração e Representação: O Presidente.

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos

Reforma do Estatuto: Qualquer modificação que se fizer necessária no presen-
te Estatuto, será feita com a discussão e aprovação da Assembleia Geral. Ex-
traordinária, que será convocada especificamente para esse fim, estando pre-
sente a metade a mais um dos associados quites.

Responsabilidade: A Diretoria

Dissolução: Competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo
de liquidação e nomear o liquidante e o que deve funcionar durante o perío-
do de liquidação, extinta a Associação, seus bens serão doados a uma Institui-
ção Congênera, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social-CNSS, conforme
definição em Assembleia Geral Extraordinária.

WILSON ORLANDO LEAL BARBOSA

Presidente

(CONV. Nº 389-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAÚDE ASSEMS,

Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 05 de outubro de
1989.

Denominação: Associação dos Servidores Municipais de Saúde

Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos

Data de Fundação: 08/08/1989. Finalidade: Tratar do interesse dos associados

Fundo Social: Auxílios sociais através de desconto em folha de pagamento de
cada associado.

Atividades: Promocionais, educativos, assistenciais, etc...

Sede: Trav. Padre Eutíquio, nº 543

Tempo de Duração da Entidade: Indeterminado Administração e Representação:

O Presidente. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos

reforma do Estatuto: Será pela metade mais um associado.

Responsabilidade: A Diretoria

Dissolução: Somente se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral e
especialmente convocada para esse fim por votação de 2/3 dos associados quites.

O seu patrimônio será destinado a uma Entidade Filantrópica decidida pela
mesma Assembleia.

Diretoria: Presidente: Francisco Paulo Braz da Silva; Vice-Presidente: Edson

Arnaud; 1º Secretário: Cláudio Miguel Malcher; 2º Secretário: Nely Cais da

Silva; 1º Tesoureiro: Carlos Alberto Pereira Mangas; 2º Tesoureiro: Maria do

Carmo Gomes de Souza.

Belém, 05 de outubro de 1989

FRANCISCO PAULO BRAZ DA SILVA

Presidente

(CONV. Nº 390-SEJU)

(G. Reg. 30.787)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 121 de 29 de Janeiro de 1990

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSO-
AL, usando de suas atribuições que lhe foram con-
feridas pela Portaria nº 558/09.07.87.

RESOLVE:

CONCEDER, ADICIONAL por tempo de serviço, a par-
tir de FEVEREIRO/90, aos servidores desta Secreta-
ria abaixo relacionados:

ALLETE DOS SANTOS SOUZA	05 %
CLAUDETE MARIA ISRAEL ALVAREZ	05 %
DOMINGAS RIBEIRO DIAS	15 %
LAURA LUCIA REIS MORAES	05 %
LUIS GUILHERME DE SALES RODRIGUES	05 %
MARIA DE NAZARÉ ARAUJO ALVES	05 %
MARIA DE NAZARÉ PANTOJA DA SILVA	20 %
MARIA EMILIA RAMOS DA CUNHA	05 %
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA SOLON	05 %
MARIA MERCEDES FELIX DE MELO	05 %
RISOMAR GARCIA FIEL DE ARAUJO	05 %
SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	10 %

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de Fevereiro de
1990.

Maria de Fatima
MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício

Portaria nº 143 de 01 de Fevereiro de 1990

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe fo-
ram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.87.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do Mês de Fevereiro/90,
SALÁRIO FAMILIA, aos funcionários desta Secretaria
abaixo relacionados:

ANTONIO MARIA VILACA DA SILVA	01 Dep.
FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI	01 Dep.
ORBENE SUELE PINHEIRO SANTANA	01 Dep.
RUTH DA CONCEIÇÃO PINTO DE SOUZA	01 Dep.
SELMA DE ALMEIDA LOPES	01 Dep.
WASHINGTON RUBENS MARTINS DA SILVA	01 Dep.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de Fevereiro de
1990.

Maria de Fatima
MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício

Portaria nº 167 de 06 de Fevereiro de 1990

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PES-
SOAL, usando de suas atribuições que lhe foram con-
feridas pela Portaria nº 558/09.07.87.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artg. 116 da Lei nº
749/53, LICENÇA ESPECIAL: aos funcionários desta
Secretaria, abaixo relacionados, referente a 1ª
semana de Fevereiro de 1990:

NOME	QUINQUÊNIO
ARLETE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	
BENTO	09.07.83 a 09.07.88
CARLOS AUGUSTO ZEFERINO BATIS- TA	09.09.83 a 09.09.88
CONSTANTINO PAMPLONA DOMAR	30.08.83 a 30.08.88
COSMA AGUIAR CANABRAVA	02.12.75 a 02.12.80
GILBERTO MIRANDA DA SILVA	16.04.84 a 16.04.89
JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	24.11.80 a 24.11.85
LUCIDALVA FERREIRA GONÇALVES	01.05.83 a 01.05.88
MARIA LUIZA FAVACHO	01.05.76 a 01.05.81
MARIA DE LOURDES BATISTA IMBI- RIBA	12.06.83 a 12.06.88
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	01.08.83 a 01.08.88
SELMA ALMEIDA LOPES	13.08.82 a 13.08.87
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS	11.02.82 a 11.02.87

DECÊNIO	
CLERES DE FAIMA NUNES DE AL- MEIDA	14.06.73 a 14.06.83
LILA MARIA CARDOSO RUIZ RIVE- RA	14.02.78 a 14.02.88
RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO A LEIXO	27.03.80 a 27.03.90

PERÍODO	
ARLETE DA CONCEIÇÃO RODRI- GUES BENTO	05.02.90 a 06.03.90
CARLOS AUGUSTO ZEFERINO BATIS- TA	01.11.89 a 29.01.90
CONSTANTINO PAMPLONA DOMAR	01.03.90 a 29.05.90
COSMA AGUIAR CANABRAVA	01.03.90 a 29.05.90
GILBERTO MIRANDA DA SILVA	02.01.90 a 02.04.90
JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	01.02.90 a 01.05.90
LUCIDALVA FERREIRA GONÇALVES	02.01.90 a 01.04.90
MARIA LUIZA FAVACHO	01.02.90 a 01.05.90
MARIA DE LOURDES BATISTA IMBI- RIBA	04.02.90 a 05.03.90
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	20.11.90 a 19.12.90
SELMA ALMEIDA LOPES	13.08.82 a 13.08.87
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS	08.01.90 a 07.04.90
CLERES DE FAIMA NUNES DE AL- MEIDA	05.02.90 a 06.03.90
LILA MARIA RUIZ RIVERA	01.03.90 a 27.08.90
RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO A LEIXO	02.01.90 a 01.04.90

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de Fevereiro de
1990.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício

RESUMO DE PORTARIAS
1ª semana de Fevereiro
Portaria nº 2761/11.12.89 - Lotar, a partir de 24.
11.89, o servidor EDSON DE SOUZA FREITAS, Agente
Administrativo, CEP-SA-901.1, no 19C.R.S., com 30
horas de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de Fevereiro de
1990

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício.

Portaria nº 288/02.02.90 - Admitir, MARLY VILHENA DA SILVA
MORAES, para a função de Enfermeira, lotada na SESPA, no
19C.R.S., na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime
da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de
01.02.90, com 40 horas de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de Fevereiro de 1990

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício.

ADMITIR
Port. 282/02.02.90 - ADMITIR, CARMELITA RODRIGUES BARBALHO, para
a função atividade de Administradora, lotada na SESPA, 82 CRS
na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº
5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.90,
com 40h.

Port. 299/02.02.90 - ADMITIR, MARIA CRISTINA VILHENA CHEGÃO DE
MENDONÇA, para a função atividade de Médica, lotada na SESPA,
92 CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da
Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.
90, com 40h.

Port. 274/02.02.90 - ADMITIR, ROSA LIGIA TEIXEIRA DA SILVA, para
a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, U.M. Gurupá
na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5389
16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.90, com 40h

Port. 309/02.02.90 - ADMITIR, VAGNER SANTOS CURI, para a função
atividade de Médico, lotado na SESPA, O.S. Sta. Cruz do Arari,
na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei
5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.90
com 40h.

Port. 279/02.02.90 - ADMITIR, FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS
para a função atividade de Administrador, lotado na SESPA, no
82 CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da
Lei 5389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.90
com 40h.

Port. 296/02.02.90 - ADMITIR, MARGARETH COSTA DE MACEDO, para a
função atividade de Administradora, lotada na SESPA, no 132CRS
na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5389
de 10.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.90, com
40h.

Port. 285/02.02.90 - ADMITIR, SEBASTIAO FIGUEIREDO PENA, para a
função atividade de Farmacêutico-Bioquímico, lotado na SESPA
U.M. Gurupá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime
da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.
02.90, com 40h.

Port. 312/02.02.90 - ADMITIR, MAURICIO CHECRALLAH KHAYAT, para a
função atividade de Médico, lotado na SESPA, 39 CRS, na quali-
dade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.
87, no período de 24 meses a contar de 01.11.89, com 40h

CESSAR

Port. 322/05.02.90 - CESSAR, a partir de 04.07.89, os efeitos da
Portaria nº 037/87, que designou ELEANOR CELESTE PAULINO
SANTA BRIGIDA, Enfermeira, para a função de Chefe da U.M. Sta.
Maria das Barreiras.

DESIGNAR

Port. 321/05.02.90 - DESIGNAR, ELEANOR CELESTE PAULINO SANTA
BRIGIDA, Enfermeira, para a função de Chefe da U.M. Santa Ma-
ria das Barreiras, a partir de 01.08.90.

Port. 318/05.02.90 - DESIGNAR, MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA,
Enfermeira, para a função de Coordenadora do Grupo de Desen-
volvimento Organizacional, a partir de 03.01.90.

Port. 311/05.02.90 - DESIGNAR, MARIA WALQUIRIA VALE FEITOSA,
Odontóloga, para a função de Coordenadora do Grupo de Organi-
zação de Sistemas, a partir de 03.01.90.

CESSAR

Port. 317/05.02.90 - CESSAR, a partir de 22.01.90, os efeitos da
Portaria nº 609/87, que designou MERIAN BENOLIEL GOMES,
Odontóloga, para a função de chefe da U.M. Mosqueiro.

DESIGNAR

Port. 325/05.02.90 - DESIGNAR, HELENA ALVES DA CRUZ, Enfermeira
para responder pela Chefia do C.S. Providência, no período de
15.01.90 a 14.02.90, em substituição ao titular por motivo de
férias regulamentares.

Port. 314/05.02.90 - DESIGNAR, MERIAN BENOLIEL GOMES, Odontolo-
ga, para responder pela chefia do C.S. Marambaia, a partir de
01.02.90, até ulterior deliberação.

LOTAR

Port. 305/02.02.90 - LOTAR, a partir de 08.01.90, o servidor
RAIMUNDO JOSE PACHECO, Farmacêutico, no Hospital Juliano Mo-
reira, com 30h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.02.90

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da D.A.P.

ADMITIR

Port. 291/02.02.90 - ADMITIR, FLAVIO LUIZ FONSECA DE ALMEIDA
MORAES, para a função atividade de Médico, lotado na SESPA, U.M.
São Felix do Xingu, na qualidade de Servidor Temporário, sob
o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a con-
tar de 01.02.90, com 40h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.02.90

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da D.A.P.

DISPENSAR

Port. 313/02.02.90 - DISPENSAR, por justa causa, a partir de
01.11.90, por ter faltado ao serviço em período superior a
30 (trinta) dias sem motivo justificado, IVALDO MORAES SOUZA,
Médico, lotado no C.S. Porto de Moz, desta SESPA.

LOTAR

Port. 315/05.02.90 - LOTAR, a partir de 16.01.90, a servidora
LEONICE GOMES DE SOUZA, Agente Administrativo CEP SA 901.1
no 92 CRS, com 40h.

Port. 316/05.02.90 - LOTAR, a partir de 16.01.90, a servidora
EDENIRA DE JESUS SILVA, Agente Administrativo CEP SA 901.1
no 92 CRS, com 40h

Port. 242/31.01.90 - LOTAR, a partir de 02.01.90, o servidor
ADEVAL SILVA BALTEIRO, Agente Administrativo, CEP SA 901.1,
na U.M. Limoeiro do Ajuru, com 40h.

MANDAR SERVIR

Port. 319/05.02.90 - MANDAR SERVIR, a partir de 02.02.90, na
SESMA, DEMETRIO FERREIRA BELTRAO NETO, Técnico em Comunicação
Social, lotado no Gabinete, com ônus para a SESPA e 30h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.02.90.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da D.A.P.

(Ext. nº 20971 - Reg. nº 39133 - Dia: 07.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREitada GLOBAL PARA A CONSTRU-
ÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INACARAÍ-PA, FUNDO MUNE SEM-
C.H.E.-CONS.CIVIL, H.D.E. ELETROSA LIDA, - AJUSTE DE ORÇAMENTO FIS.FIN.:
Fica alterado o cronograma físico financeiro do contrato original, definidos
para os exercícios de 1989/1990, (NCZ\$ 372.220,29 e NCZ\$ 826.906,01, respec-
tivamente); ASSINATURAS: Eng. ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e Sr. SER-
GIO EDUARDO PACHECO, pela Contratada.

(Ext. nº 20973 - Reg. nº 39135 - Dia: 07.02.90)

Resumo de Alteração Contratual da Sociedade Civil GESSY'S COUR
SE LTDA, Criação de Filial nesta capital, a Av. Gentil - Bitten
court nº 985, sendo seu capital destinado da Matriz, no valor
de NCZ\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS), permanecem consoli-
dadas as demais cláusulas contratuais. Belém (PA)
GESSY LIDA CORRÊA BRANDÃO; PAULO CORRÊA BRANDÃO e SILVIA HELENA
DE BARROS CARVALHO.

(Ext. nº 20969 - Reg. nº 39131 - Dia: 07.02.90)

DIÁRIO RAÇÕES S/A
CGC Nº 34.658.286/0001-19
ERRATA

No Diário Oficial nº 26.636, do dia 11.01.90, que publicou
o extrato da ARCA, favor considerar referida emissão de Ações,
como sendo relativa ao exercício de 1989.

(Ext. nº 20970 - Reg. nº 39132 - Dia: 07.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0233 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando
de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Processo nº 0185/90 - SEPLAN.

RESOLVE:

Constituir, uma Comissão integrada pelos Técnicos: MARIA ISABEL
FERREIRA DOS REIS, SEBASTIAO MAGNO C.B. OLIVEIRA, SUELY TELMA
PARAGUASSU DE CARVALHO, EDILENE MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, RU-
TH SOLANE FREITAS GIBSON, EDUZA BARROSO VILHENA, pelos Assis-
tentes Administrativos: OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES, MARLENE
PANTOJA ARAUJO, PAULO RICARDO DE ALENCAR SOUZA, STÉLA CAR-
NEIRO DE OLIVEIRA e pela Auxiliar Técnica ANA BELA DE SOUZA ANDRADE,
para sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias para pro-
ceder ao REENQUADRAMENTO, dos servidores desta Secretaria, de acordo com
a Resolução supra, no período de 14.12.89 a 11.01.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0021, DE 24 DE JANEIRO DE 1990

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando
de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 46, item I do Regulamento do Pessoal do IDESP,

RESOLVE:

Liberar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 15 de fevereiro de 1990,
a Técnica EDILZIA DA SILVA COSTA, para participar do Curso de Mestrado em
Serviço Social da Universidade de Pernambuco, com ônus de salário para esta
Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PORTARIA Nº 0024 DE 24 DE JANEIRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENA-
ÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI SIN,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 17 de janeiro de 1990, a Portaria nº 0014/88, de 27
de janeiro de 1988, que designou o servidor Técnico ANAZILDO DE MORAES,
para exercer o cargo de Assessor GEP.DAS.0103, desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECO-
NÔMICO SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o Art. 13, inciso I, da Lei nº 5389 de 16 de setembro de
1987,

RESOLVE:

Formalizar a dispensa, a pedido, a partir de 03 de janeiro de 1990, de
ODETE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS, do Cargo de Técnico "C" Nível 03,
lotada no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, admi-
nistrada em 27 de janeiro de 1988, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, na quali-
dade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16 de setembro
de 1987, e colocada à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral/SEPLAN, sem ônus para este Órgão.

De-se ciência e cumpra-se

Gabinete da Diretora Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos onze dias do mês de janeiro de 1990.
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
-Diretora Geral-

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 017/90

OBJETIVO: Conceder adiantamento ao servidor MARIA
DE LOURDES ALMEIDA CÉSAR, para fazer face as des-
pesas emergenciais, decorrentes ao seu deslocamen-
to aos municípios de Tucumã e Ourilândia do Norte.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 28.02.03811782.106 -
4130-01

VALOR: NCZ\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS).

DATA: 19 de janeiro de 1990.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias.

ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretária de
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 018/90

OBJETIVO: Conceder adiantamento ao servidor REGI-
NA TELMA VIEITAS MARTINS, para fazer face as des-
pesas emergenciais, decorrente do seu deslocamen-
to ao município de Tucuruí.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 28.02.03811782.106 -
4130-01

VALOR: NCZ\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS).

DATA: 19 de janeiro de 1990.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias.

ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretária de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 019/90

OBJETIVO: Conceder adiantamento ao servidor STE-
LIO APOFONSO LOBO DE MENEZES, para fazer face as
despesas emergenciais, decorrente do seu desloca-
mento ao município de Itupiranga.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 28.02.03811782.106 - 4130-01

VALOR: NCZ\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS).

DATA: 19 de janeiro de 1990.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias.

ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretária de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

(Ext. nº 20962, Reg. nº 39123, Dia 07/02/90)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Representação em Belém

AVISO DE EDITAL

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão de Lici-
tação, avisa aos interessados que estará realizando licitação a nível de tomada
de preços, com a finalidade de adquirir os materiais abaixo relacionados.

Tomada de Preços nº 007/90-CPL/GEA visando a prestação de servi-
ços especializados de revisão e manutenção com aplicação de peças nas ae-
ronaves, motores, hélices, acessórios, instrumentos e equipamentos eletrôni-
cos, hidráulicos e mecânicos, de propriedade do Governo do Estado do Amapá.

Para melhores esclarecimentos aos licitantes, os Editais completos e
outras informações necessárias, poderão ser obtidos no seguinte endereço: AV.
FAB. Nº 0087 - Centro; Secretaria de Administração - SEAD, sala 17, Estado
do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.
Macapá-Ap, 06 de fevereiro de 1990.

RAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER

Presidente da CPL/GEA

EVELINE DE JESUS PEREIRA RÉCIO

Representante Substituto

(Ext. nº 20960, Reg. nº 39121, Dia 07, 08 e 09/02/90)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e
tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em
sessão de 31.1.90 e o que consta dos Processos TRT
285, 321, 531/90 e 4673/86, R E S O L V E:

ATO Nº 06, de 19.02.90 - CONCEDER APOSENTADORIA, com
proventos proporcionais ao tempo de serviço, à fun-
cionária MARIA DA CONCEIÇÃO KLAUTAU DA SILVA, no
cargo de Técnico Judiciário, TRT-8a-AJ-021 S.NS.25,
do Quadro de Pessoal-parte permanente do TRT da 8a.
Região, com fundamento no art.40, item III, alínea
"c", da Constituição Federal em vigor, combinado
com o art.78, § 2º, da Lei nº 1.711/52; art.2º, alí-
nea "a", § 1º da Lei nº 6.732/79; art.1º da Lei nº
7.483/86; art. 10 da Lei nº 4.345/64; art. 6º, para
gratificação, da Lei nº 7.961/89, observado o teto
constituído pela Lei nº 1.137, inciso XI.

ATO Nº 07, de 19.02.90 - CONCEDER APOSENTADORIA, com
proventos proporcionais ao tempo de serviço, ao
funcionário PERCILIANO MARQUES METRELLS, no cargo
de Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 S.NI.35, do
Quadro de Pessoal-parte permanente da Justiça do
Trabalho da 8a.Região, com fundamento no art.40, in-
ciso III, alínea "a", da Constituição Federal em

vigor, combinado com os artigos 178, inciso II, 178, inciso I, alínea "a", e 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52; art. 10, da Lei nº 4.345/64; art. 69, para grão único, da Lei nº 7.961/89, observado o teto constitucional estabelecido no art. 37, inciso XI.

ATO Nº 08, de 19.02.90 - CONCEDER APOSENTADORIA à Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023 S.NI.35, JACIRA DE NAZARÉ FREITAS VIEIRA, com as vantagens do cargo em comissão de Assessor do Diretor Geral da Secretaria TRT-8a-DAS-102.4, do Quadro do Pessoal - parte permanente do TRT da 8a. Região, nos termos do art. 40, item III, alínea "a", da Constituição Federal em vigor, combinado com os artigos 78, § 2º, 117, 176, item II, 178, item I, alínea "a", e 180, item I, da Lei nº 1.711/52, este último com a redação dada pela Lei nº 6.732/79; art. 10, da Lei nº 4.345/64; art. 69 e parágrafo único, da Lei nº 7.961/89, e artigos 2º, § 3º, item I, 7º e 15, da Lei nº 7.923/89, observado o teto constitucional estabelecido no art. 37, inciso XI.

ATO Nº 09, de 19.02.90 - NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item III da Lei nº 1.711/52, a Técnica Judiciária TRT-8a-AJ-021 S.NS.25, MARIA LÚCIA ANTUNES COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Diretor Geral da Secretaria, TRT-8a-DAS-102.4, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do TRT da 8a. Região, vago em decorrência da aposentadoria por tempo de serviço, de JACIRA DE NAZARÉ FREITAS VIEIRA.

ATO Nº 10, de 02.02.90 - I-TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 230, de 7.12.89, quanto à admissão de José Carlos Mota Branches no emprego de Auxiliar em Atividades Judiciais, com lotação em Óbidos; II - ALTEAR, a partir de 12.12.89, o Contrato de Trabalho do servidor JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, TRT-8a-LT-NH.1045 S.NH.26 para a Categoria Funcional de Auxiliar em Atividades Judiciais, TRT-8a-LT-AJ-029, Classe A, Referência NH.24 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Tabela do Pessoal Permanente do TRT da 8a. Região, sob o regime da CLT, para lotação em Óbidos, em vaga criada pela Resolução nº 190/85, deste Tribunal, em virtude de aprovação no Concurso Público C-181-LYCIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiz Presidente

(Ext. nº 20958, Reg. nº 39119, Dia 07/02/90)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0080/80 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 026 de 01.02.90 - EX-SEG. ANTONIO RAMOS DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar a Pensão Mensal no valor de NCZ\$-10.528,24, integralmente a viúva ZULEIDE BOULHOSA DA SILVA. Conceder o Pecúlio no valor de NCZ\$-3.750,00, dividido igualmente entre os beneficiários ZULEIDE BOULHOSA DA SILVA e IRANILDO RAMOS DA ENCARNAÇÃO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2566/89 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 027 de 01.02.90 - EX-SEG. RAIMUNDO CLEMENTINA DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar a Pensão Mensal no valor de NCZ\$-1.045,00, rateada em partes iguais entre os filhos menores NADIA REGINA, EMERSON CARLOS, CLEVERSON e ELIONAI DOS SANTOS PICANÇO, sendo que quota parte do último deverá ficar sobrestada neste órgão até sua habilitação. Conceder o Pecúlio no valor de NCZ\$-3.750,00, dividido igualmente entre NADIA REGINA, EMERSON CARLOS, CLEVERSON, ELINEUDA DO SOCORRO e ELIONAI DOS SANTOS PICANÇO, sendo que as quotas dos dois últimos deverão ficar sobrestadas neste Instituto até suas habilitações. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 0097/90 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 028 de 01.02.90 - EX-SEG. YOLANDA PEREIRA DA SILVA - DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de NCZ\$-3.750,00, na sua totalidade em favor de EDITH GONÇALVES DA SILVA, mãe a desistência desse direito feita em seu favor por MEDRÍD GONÇALVES DA CUNHA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 0004/90 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 030 de 02.02.90 - EX-SEG. BENEDITO GOMES DAS NEVES - DECISÃO: Arbitrar a Pensão Mensal no valor de NCZ\$-1.738,78, cabendo metade à viúva FRANCISCA SOUZA DAS NEVES e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores EDILSON, EDSON e ELTON ROBERTO SOUZA DAS NEVES. Conceder o Pecúlio no valor de NCZ\$-1.200,00 dividido igualmente entre os beneficiários contemplados na Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 1948 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - Admitir, MARTHA GORETHE PIMENTEL DE LIMA, para a Função de Agente de Saúde, lotada neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a vigorar a partir da data de publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 0175 DE 29 DE JANEIRO DE 1990
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - DEMITIR, em conformidade com o Art. 186, item II, da Lei nº 749/53, o funcionário CLÁUDIO CARDOSO DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do Cargo de Técnico Nível A, Ref. III, do quadro de funcionários deste Instituto, conforme Autos do Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nº 1673, de 09.11.89.

II - A presente Portaria retroagirá a seus efeitos a partir do dia 31.05.89, e a partir de então DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente.

PORTARIA Nº 0184 de 30.01.90 - Conceder a ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS, Suprimento de Fundos no valor de NCZ\$-900,00.

ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
3120.70 - NCZ\$-100,00
3132.70 - NCZ\$-800,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 0186 de 31.01.90 - Designar, RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, Engenheiro para fiscalizar as obras da Reforma da Agência deste Instituto no Município de Cametá. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0193 de 31.01.90 - RETIFICAR, a Portaria nº 0005, de 02.01.89, que concedeu férias regulamentares a CARLOS ALBERTO GARCIA FARIAS

ONDE SE LÊ : 13.10.87 e 12.10.88
LEIA-SE : 02.03.87 e 01.03.88.

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.89.

PORTARIA Nº 0195 de 01.02.90 - Conceder a MARIA OCILIA MARTINS PEREIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 05.02.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.02.90.

PORTARIA Nº 0196 de 01.02.90 - Conceder a FRANCISCO MARTINS DE LIMA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.88 a 31.07.89, a contar de 05.02.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.02.90.

PORTARIA Nº 0197 de 01.02.90 - RETIFICAR, a Portaria nº 1146 de 18.11.88, que concedeu férias regulamentares a ORLENA ALVES DE SOUZA.

ONDE SE LÊ : 13.10.87 e 12.10.88
LEIA-SE : 02.03.87 e 01.03.88

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.11.88.

PORTARIA Nº 0198 de 01.02.90 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1707 de 14.11.89, que concedeu a ORLENA ALVES DE SOUZA, 120 dias de Licença a Gestante. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.11.89.

PORTARIA Nº 0199 de 01.02.90 - Conceder a ORLENA ALVES DE SOUZA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 02.03.88 a 01.03.89, a contar de 05.02.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.02.90.

PORTARIA Nº 0200 de 01.02.90 - Designar, MARIA ZULMIRA RAMOS SASAKI, para substituir a RUIVIANETE DANTAS DA SILVA, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração codi go OAS-01.6, a contar de 05.02.90, durante a ausência da titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.02.90.

PORTARIA Nº 0210 de 02.02.90 - Conceder a MARIA EVANILDE DE OLIVEIRA VIDAL, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 10.01.89 a 09.01.90, a contar de 05.02.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.02.90.
PORTARIA Nº 0204 de 01.02.90 - Conceder a ADMILSON LOPES DA CRUZ, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 02.03.89 a 01.03.90, a contar de 04.12.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.12.89.

(Ext. nº 20972 - Reg. nº 39134 - Dia: 07.02.90)

AGROPECUÁRIA BOA SORTE S/A - CGC/MF: 04.880.829/0001-87 - CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$ 1.500.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$ 1.145.893,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: NCZ\$ 354.107,00 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18.01.90, às 8 horas do dia 18.01.90, na sede social, sito à Rodovia BR-010, Km 204, na cidade de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA BOA SORTE S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 324.873 (Trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três), do valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Um cruzado novo), cada uma, totalizando NCZ\$ 324.873,00 (Trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três cruzados novos), e serem subscritas da seguinte forma: 50.000 (Cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas pela FAZENDA CAMPO ALEGRE LTDA, e 174.873 (Cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e três) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", relativas ao exercício de 1989, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. GS nº 0005/90, de 03.01.90 e 0144/90 de 10.01.90, e 100.000 (Cem mil) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", pela FAZENDA CAMPO ALEGRE LTDA. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 29.01.90, assinado pela Lindinalva Santana Fernandes, representante da Empresa, pelo Sr. Mário Jorge de Macedo Bríngel, Diretor Financeiro e Rui Barreiros da Rocha, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 29.01.90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 000158 de 08.02.90. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

(Ext. nº 20974 - Reg. nº 39136 - Dia: 07.02.90)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.398 DE 24 DE JANEIRO DE 1989
Da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 5.398, de 13 de outubro de 1987.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5.398, de 13 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 066/90, de 31.01.90
INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Nos termos da lei, autorizo dispensa de licitação para aquisição de vinte malotes de segurança para os serviços do BANPARÁ.

PUBLIQUE-SE.

Em, 05.02.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU - CGC Nº 05.410.489/0001-12 - CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$ 2.026.589,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: NCZ\$ 2.026.589,00 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15.01.90, às 18.00 horas, na sede social, sito à Fazenda Uirapuru, município de Alenquer, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Agrícola e Pecuária Uirapuru, para deliberar sobre a elevação do Capital Social e consequentemente emissão de 1.460.431 ações nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, sendo 365.251 ordinárias e serem subscritas pelo adonista ARNALDO CUNHA CAMPOS e 1.095.180 preferenciais, a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com autorização da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, através do Ofício GS nº 0042/90, de 05.01.90, exercício de 1989. Referidas emissões e subscrições, unanimemente aprovadas por esta Assembléia Geral através do Boletim de Subscrição de 23 de janeiro de 1990, assinados pelos senhores ARNALDO CUNHA CAMPOS e JOSÉ TOMAS DE SOUSA, representantes da empresa e MÁRIO JORGE DE MACEDO BRÍNGEL e RUY BARREIROS DA ROCHA, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, passando o Art. 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: O Capital Social é de NCZ\$ 3.487.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil cruzados novos), sendo NCZ\$ 948.933,00 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três cruzados novos) em ações ordinárias Nominativas, com valor nominal de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma, subscritas e integralizadas com recursos próprios e capitalização de reservas; NCZ\$ 2.540.067,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta mil e sessenta e sete cruzados novos) em ações preferenciais Nominativas, com valor nominal de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma. Referida Ata foi encerrada em 23 de janeiro de 1990, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial, sob o nº 000159 em 01.02.90. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Ext. nº 20975 - Reg. nº 39137 - Dia: 07.02.90)

TE-CHAGA-U AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF: 14.031.835/0001-13 - CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$ 1.500.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$ 66.893,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: NCZ\$ 66.893,00 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25-01-90, às 08:00 horas do dia 25.01.90, na sede social, sito à Rodovia BR-222, Km 25, em Paragominas-Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da TE-CHAGA-U AGROPECUÁRIA S/A, para emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.465.180 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta) ações nominativas no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Um cruzado novo) cada uma, totalizando NCZ\$ 1.465.180,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta cruzados novos), a serem subscritas da seguinte forma: 370.000 (trezentos e setenta mil) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" pela MADEIREIRA NOVA DELHI LTDA e 1.095.180 (Um milhão noventa e cinco mil cento e oitenta) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", relativas ao exercício de 1989, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme Ofício GS 0140/90 de 10.01.90. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 01.02.90, assinado pela Sra. Shirley Cristina de Barros, representante da Empresa, pelo Sr. Jorge de Macedo Bríngel, Diretor Financeiro e Rui Barreiros da Rocha, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 01.02.90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 000167 de 05.02.90. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

(Ext. nº 20976 - Reg. nº 39138 - Dia: 07.02.90)

ERRATA - Resumo dos Estatutos da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Carananduba-Mosqueiro, publicado no Diário Oficial nº 26.555, de 12/9/89.

DATA DE FUNDAÇÃO: 28 de junho de 1935. PRAZO DE DURAÇÃO: tempo indeterminado. RESPONSABILIDADE: Responsabilidade solidariamente pelas obrigações e passivos da Igreja, no caso de má administração ou outros casos lesivos, conforme deliberação em Assembléia Geral, o Pastor e todos os que comprovadamente tiverem participado ou se beneficiado. DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução da Igreja deliberada em Assembléia Geral, ou sua cisão, o seu patrimônio, ressalvado o direito de terceiros, será administrado provisoriamente, por uma junta designada pela Convenção Estadual até a regularização da Igreja ou designação de outro Pastor. APROVAÇÃO: Estes estatutos foram aprovados na reunião de Assembléia Geral realizada no dia 22 de agosto de 1989. Carananduba-Mosqueiro, 31 de janeiro de 1990

Onésimo Dias Raiol Lilian Maria da S. Amador
Pr. Presidente 1ª Secretária
Ezequiel Pereira Martins
2ª Tesoureiro

(G.Reg. 30.796)

Art. 1º - Fica majorada a Pensão Especial concedida a CELSONIRES DO-NATO DE FARIAS, pela Lei Estadual nº 4.381 de 22 de maio de 1972, alterada pela Lei nº 4.857 de 28 de setembro de 1978 e 5.398 de 13 de outubro de 1987, para (12) doze Valores de Referência Regionais vigentes para a Terceira Região Salarial, respeitadas as oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado da Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

REFERÊNCIA: Ofício Nº 078/90, de 02.02.90
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARA
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Autorizo a dispensa de licitação para aquisição do mobiliário para a nova Agência do Banco do Estado do Pará na Senador Lemos, o que peço nos termos da lei e desta exposição.

PUBLIQUE-SE.
Em, 06.02.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. s/nº, de 24.01.90
INTERESSADO: Federação Paraense de Futebol
ASSUNTO: Aquisição de Troféu do Copão Pará de Seleções/89.

DESPACHO:

Nos termos da lei e da exposição de motivos, autorizo a dispensa de licitação para aquisição dos troféus para a FPF.

PUBLIQUE-SE.
Em, 05.02.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 0024/90-GS, de 23.01.90
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Nos termos da lei e desta exposição de motivos, autorizo a dispensa de licitação para aquisição de livros e equipamento mobiliário para o ISEP.

PUBLIQUE-SE.
Em, 01.02.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 0088/90-GS, de 01.02.90
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Para não prejudicar a entrega da merenda escolar aos municípios mais distantes da capital, autorizo, nos termos da lei, a dispensa de licitação.

PUBLIQUE-SE.
Em, 06.02.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

LIMITES DAS MODALIDADES DE LIMITAÇÃO

VÁLIDOS P/FEVEREIRO DE 1990

	CONTRATAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	COMPRA DE MATERIAL E OUTROS SERVIÇOS.
DISPENSÁVEL	ATÉ 98.836,21	ATÉ 14.556,46
CONVITE	98.836,21 991.525,62	14.556,46 316.444,35
TOMADA DE PREÇOS	991.525,62 7.911.109,26	316.444,35 5.274.072,94
CONCORRÊNCIA	7.911.109,26	5.272.072,94

BELÉM, 01 DE FEVEREIRO DE 1990

CARLOS CASTILHO

Assessor de Gabinete do Governador

(G.Reg. Nº 30.780)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 015/90-CMG, 31 DE JANEIRO DE 1990
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, ao servidor RUI DE SOUZA CORRÊA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 05.02 a 06.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 31 de janeiro de 1990.
ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2922 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,
Considerando os termos do Of. nº 004/90-SECULT,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 2903 de 22.12.89, a MARTA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº

0715964/19, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de dezembro de 1989
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0223 DE 25 DE JANEIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Of. nº 00078/90-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ANABELA PACHECO DA GAMA, matrícula nº 0522899/012, do cargo de Professor EP-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, E.E. "Dr. Carlos Guimarães" a contar de 01.11.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de janeiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0231 DE 26 DE JANEIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 02627/89-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, MARLENE PEREIRA PARA, matrícula nº 0251674/14, ocupante do cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Óbidos, E.E. "Emanuel S. Vieira".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de janeiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0250 DE 30 DE JANEIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Of. nº 0025/90 - SEGUP,
RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ RODILENO DA SILVA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia

da Delegacia Distrital da Vila da Abade, Município de Curuçá, conforme autos da Sindicância Administrativa, instaurada pela Port. nº 447/89 da referida Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0251 DE 30 DE JANEIRO DE 1990.

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 0018/90 - GG.

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, CLEOVÂNIO DA SILVA CASTRO, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Tucuruí, conforme sindicâncias administrativas instauradas pelas Portarias nºs. 272, 273 e 276/89 da referida Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA 0272 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990.

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, ANTONIO DOS SANTOS MACEDO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Cachoeira do Arari.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de fevereiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0237 DE 29 DE JANEIRO DE 1990.

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Of. nº 00190 de 15.01.90.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Administração, MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA CORRÊA, matrícula nº 0001545/010, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a qual foi colocada à disposição da Escola Superior de Agricultura, de Leve-Minas Gerais através da Port. nº 0234, de 25.02.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0252 DE 30 DE JANEIRO DE 1990.

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 00062/90 - SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 000240/11, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior, E.E. "Delgado Lato", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0248 DE 30 DE JANEIRO DE 1990.

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 00004/90 - SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, ROMILDA DA SILVA DANTAS, matrícula nº 000796/010, ocupante do cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior, E.E. "D. Angelo Maria Rivedo", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0240 DE 29 DE JANEIRO DE 1990.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. S/nº de 12.01.90 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMPLANTES-INTRA-OCULARES.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE CATARATA E IMPLANTES INTRA-OCULARES a realizar-se no Hotel Nacional na cidade do Rio de Janeiro, no período de 25 a 28 de abril do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência de após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 30760)

PORTARIA 0242 DE 30 DE JANEIRO DE 1990.

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. S/nº de 16.01.90 - VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PATOLOGIA CERVICAL UTERINA E COLPOSCOPIA E ENCONTRO REGIONAL DE CITOPATOLOGIA.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem aos VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PATOLOGIA CERVICAL UTERINA E COLPOSCOPIA E I ENCONTRO REGIONAL DE CITOPATOLOGIA, a realizar-se no Hotel Glória na cidade do Rio de Janeiro, no período de 07 a 12 de abril do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0230 DE 25 DE JANEIRO DE 1990.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a reserva remunerada, na mesma graduação do acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, item II, 53 do art. 60 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6630/83, arts. 1º, item IV alínea "c" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, art. 100 da Lei nº 4491/73, com alteração constante do Decreto nº 4439/86, o cabo PM RG 4334 - JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, pertencente ao 4º Batalhão de Polícia Militar/Marabá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0253 DE 30 DE JANEIRO DE 1990.

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5.351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Agostinho Souza dos Santos Mat. nº 0023507/034 E.E. "Vilhena Alves"	Professor GEP-M-AD4- 401, 1º Grau	00052/90 SEAD	02 anos, a partir de 01.05.90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0254 DE 30 DE JANEIRO DE 1990.

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5.351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Vera Cardoso de Almeida Mat. nº 0366811/011 Deptº de 1º Grau	Professor GEP-M-AD4- 401, 1º Grau	00196/90 SEAD	02 anos, a contar de 01.08.89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0255 DE 30 DE JANEIRO DE 1990.

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5.351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Antônio Roberto de Oliveira Mat. nº 0405728/013 E.E. "Salesiana do Trabalho"	Professor GEP-M-AD3- 401	00201/90 SEAD	02 anos, a contar de 01.08.89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0262 DE 30 DE JANEIRO DE 1990.

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5.351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Francisca de Almeida da Silva Mat. nº 0374520/017 E.E. "Jonathas Athias"	Professor GEP-M-AD2- 401	00046/90 SEAD	02 anos, a contar de 01.05.89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 30760)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA 0022 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário ISMAEL DA COSTAS DIAS, Professor de Artes à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, para responder pela Direção da Penitenciaría de "Ferreira Guilhon", durante o impedimento de seu titular Cap. PM JORGE MANGABEIRA DE SOUZA, no período de 07 a 11 de fevereiro de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 05 de fevereiro de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA 0024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária MARIA AMÉLIA SILVA DE SOUZA, Agente Administrativo, desta SEJU, de Função Gratificada de Encargada da Execução Orçamentária - FG-2, a partir de 18 de fevereiro de 1990,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 05 de fevereiro de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária MARIA LUCICLEIDE MONTEIRO, Auxiliar Técnica, desta SEJU, para responder pela Coordenação do Projeto Documentos para Cidadania DAS-4, durante o impedimento de sua titular MARIA FELICISSIMA GUIMARÃES PIMENTA, a partir de 05.02.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 05 de fevereiro de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES PIMENTA, Agente Administrativo desta SEJU, para responder pela Assessoria do Projeto Documentos para Cidadania-FG-4, durante o impedimento de sua titular MARIA LUCICLEIDE MONTEIRO, a partir de 05.02.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 05 de fevereiro de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0027 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário JOSÉ MARCELO DA SILVA NERY, Agente Administrativo desta SEJU, para responder pela Secretaria Executiva do Projeto Documentos para Cidadania-DAS-3, durante o impedimento de seu titular MÁRIO JOSÉ BANDEIRA DOS SANTOS, a partir de 05.02.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 05 de fevereiro de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0028 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário ANTÔNIO AUGUSTO VULCÃO GAMA, Agente Administrativo, desta SEJU, para exercer a Função Gratificada de Encargado da Execução Orçamentária-FG-2, a partir de 01.02.90,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 05 de fevereiro de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0029 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário HADAREZER DANTAS DA CRUZ, Agente Administrativo, desta SEJU, para responder pela Chefia da Divisão de Finanças - DAS-3, durante o impedimento de sua titular MARIA AMÉLIA SILVA DE SOUZA, a partir de 05.02.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 05 de fevereiro de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0030 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária ALDENICE PIRES, Agente Administrativo, desta SEJU, para responder como Encargado do Serviço de Comunicação e Arquivo - FG-2, durante o impedimento de sua titular FRANCISCA ELAINE DE CASTRO POSTAUE, a partir de 05.02.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 05 de fevereiro de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 893202-00
INTERESSADO: ANTONIO CALDERARO FILHO
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE OXITIMINA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LAUDÉLINO PINTO SOARES

02) PROCESSO Nº 893670-00
INTERESSADO: JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

A) LUIS BOMEL LAMARCA REIS JUNIOR

SECRETÁRIO (G. Reg. 30.792)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 12 de fevereiro de 1990, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: ENCOL S/A - Engenharia Comércio e Indústria (Adv. Deusdedit Freire Brasil e outro)
Reqda: MM. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível
Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Saudosa Maloca Ltda (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Reqda: MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Não Titular
Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 06 de fevereiro de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE,
em exercício

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da Lei nº 5008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado, faço público aos Juizes de Direito de la. Entrância que se encontra aguardando a necessária entrada no Serviço do Protocolo da Secretaria do Tribunal os pedidos de remoção para as Comarcas de: Maracanã (critério merecimento), Oeiras do Pará (critério de antiguidade), Tomé Açu (critério de merecimento) e Salinópolis (critério de antiguidade).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 02 de fevereiro de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. Reg. 30.791)

O Exmo. Sr. Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, amarelo às fls. 41/43 dos autos do Mandado de Segurança em que é Requerente a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO (Adv. Guilherme de Almeida) e Requerido: EXMO.DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPITÃO POÇO, o seguinte despacho:

"Vistos, etc...."

A Câmara Municipal de Capitão Poço, legalmente representada por seu Presidente, impetra Mandado de Segurança contra ato do Dr. Juiz de Direito da Comarca, com fundamento no inciso LXIX do art. 5º da C.F. e art. 1º da Lei nº 1.533 de 31/12/1951.

Alega que atendendo requerimentos administrativos, formulados pelos suplentes de Vereadores - José Raimundo de Oliveira, do Partido da Frente Liberal e Idalva Lemos Corrêa do Partido Trabalhista Brasileiro, os convocou para preenchimento na Câmara Municipal, para ocuparem as duas vagas ali criadas pelo art. 70, "b", da Constituição Estadual, conforme comprova a Resolução nº 008 de 07.11.1989.

Por entender que o Ato do Legislativo de convocar suplentes de Vereadores, violava o "caput" do art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da C.F., o Sr. Raimundo Braga de Souza, ingressou em juízo com uma Ação Popular, pleiteando a nulidade daquele Ato já mencionado.

Atendendo a ação, o M.M.Dr. Juiz de Direito da Comarca, deferiu a "Liminar", ordenando em consequência a suspensão do Ato convocatório, o que segundo alega a impetrante, fere-lhe direito líquido e certo, pois seus efeitos importaram na suspensão dos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica Municipal, que vinha contando com a colaboração efetiva dos vereadores convocados, desde a elaboração do Regime Interno.

Contra a referida "Liminar", ajuizou o competente Agravo de Instrumento, conforme faz prova, porém como referido recurso somente é recebido no efeito devolutivo, impetra o presente "Writ", com o fim de ser emprestado ao mesmo o efeito suspensivo, eis que a efetivação da malsinada "Liminar" irá causar danos de difícil e incerta reparação.

Juntou com o "Mandamus", a devida Procuração e farta documentação que comprovam o expenso no remédio jurídico.

Pede por fim, a concessão da "Liminar", para ser suspenso os efeitos do despacho exarado inicialmente na Ação Popular.

E sabido que o M.S. veio mitigar os efeitos da Súmula nº 267 do S.T.F. que enfatiza não caber o "Writ", contra ato judicial a ser impugnado através de recurso ou correição.

Assim é que quando o recurso interposto somente é recebido no efeito devolutivo, e a execução do ato impugnado pode causar danos de difícil e incerta reparação socorre-se do "Mandamus", para que empreste ao competente Recurso, o efeito suspensivo.

Há, assim, pois que se considerar para o seu recebimento que haja a prova da interposição do recurso. "In casu" há, e que a execução do ato possa causar danos de difícil e incerta reparação.

Em inúmeros Acórdãos do T.R.E., do Pará, verifica-se que através de Consulta, várias Câmaras Municipais se pronunciaram provocando aquela Corte Eleitoral, a se manifestar pela aplicação de imediato do art. 70, "b", da nossa Constituição Estadual.

Em todas as consultas, o Colendo Tribunal não as conheceu por entender que não cabe conhecê-las, por ser caso concreto.

O Ato convocatório da Câmara Municipal de Capitão Poço atendendo requerimentos administrativos (sic) de dois suplentes de Vereador, eleitos no ano de 1988, seja melhor estudado e analisado do quanto a sua validade, não só através da Ação Popular, como primeiramente pelo Agravo de Instrumento interposto contra a concessão da "Liminar", perante a Câmara Cível Isola da a quem for distribuído, já que é defeso no presente M.S. fazê-lo.

Contudo, entendendo, que a não participação dos dois suplentes convocados na elaboração da Lei Orgânica Municipal, não irá causar danos à referida Câmara, pois o número normal de Vereadores eleitos e empossados no último pleito Municipal, distribuídos em suas Comissões, poderão elaborá-la sem qualquer motivo para a paralisação dos trabalhos específicos.

Ante tais fatos, nego o pedido "Liminar", devendo esta decisão ser comunicada à impetrante, como também ao Exmo. Dr. Juiz de Direito da Comarca, bem como solicite-se ao Dr. Juiz "a quo", as custeiras informações, após o que abra-se vistas ao Exmo. Dr. Procurador de Justiça, para oferecer Parecer.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 26 de janeiro de 1990

Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Relator das Câmaras de Férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém (Pa), 01 de janeiro de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E., em exercício (G.Reg.30.767)

JUSTIÇA FEDERAL
JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO/90

CLASSES	SENT. I	SENT. II	TOTAL	E. INF.	DESPACHOS
I A. ORDINÁRIAS	1	-	1	-	26
II M. DE SEGURANÇA	2	6	8	-	6
III EXEC. FISCALIS	9	-	9	-	68
IV EXEC. DIVERSAS	1	-	1	-	15
V AÇÕES DIVERSAS	8	1	9	-	19
VI F. NÃO CONTENCIOSOS	-	-	-	-	6
VII AÇÕES PENALIS	-	-	-	-	7
VIII "HABEAS CORPUS"	-	-	-	-	-
IX PROC. CRIMINAIS	-	1	1	-	7
X AÇÕES SUMARÍSSIMAS	-	-	-	-	1
XI RECL. TRABALHISTAS	-	-	-	-	1
XII PROCEDIMENTOS CÍVEIS	1	-	1	-	4
XIII "HABEAS DATA"	-	-	-	-	-
TOTAL	22	8	30	-	160

CLASSES III e IV	SENT. I	SENT. II	TOTAL	E. INF.	DESP.
UNIÃO FEDERAL	-	-	-	-	8
IAPAS	-	-	-	-	-
CEF	1	-	1	-	13
OUTRAS	9	-	9	-	62
TOTAL	10	-	10	-	83

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS		
CRIMINAIS	RÉUS INTERROGADOS	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS
3	-	4
CÍVEIS		
AUTOR	RÉU	TESTEMUNHA
-	-	-

PARTICIPAÇÕES NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

1. Comparecimento às Sessões: 06
2. Processos relatados e julgados com acórdãos lavrados: 01

JOÃO BATISTA DE SOUZA

Assinatura do Secretário de Justiça

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

(G.Reg.30.790)

BOLETIM Nº 015/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro
Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª. Vara.
Dr. Reginaldo de Castro Mata - Diretor da Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 26.01.90

TELEX

Nº 001/90

Assunto: Antonio Sávio de Oliveira Chaves - Juiz Federal da 2ª. Vara e Diretor do Foro da S. J. do Amazonas.
Despacho: Requer cópia de Carta Precatória expedida por este Juízo.
J. Atenda-se. Belém, 26.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

OFÍCIO

S/Nº: Alexandre Simões - Juiz de Direito da Comarca de Poá/SP.
Assunto: Comunica designação da data da audiência, ref. Proc. nº 18.200.
Despacho: J. Cientes as partes. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

PETIÇÕES

Petição de Erinaldo de Sena Dias
Adv. José Maria de Lima Costa
Assunto: Requer extinção da punibilidade do réu em face de seu falecimento.
Despacho: J. Ao M. Público Federal. Belém, 26.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Petição de Delta Publicidade S/A
Adv. Maria de Nazaré Baima Cotto
Assunto: Apresenta contestação nos autos do processo nº 89.1844-2.
Despacho: J. Remetam-se os autos à Procuradoria da República, face à contestação. Belém, 26.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Petição do BASA
Adv. Manoel Monteiro dos Santos
Assunto: Requer providências nos autos do processo nº 25.993.
Despacho: J. Conclusos. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Petição de Paulo Freitas de Oliveira

Adv. José Rui de Almeida Barbosa
Assunto: Vem contestar a impugnação, autos do processo nº 89.2519-8.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de Salomão Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Requer Vistas dos autos do processo nº 37.027.
Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Adv. Antonio Rito Tavares
Assunto: Requer extinção do processo nº 26.505.
Despacho: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº: 36.126
Impte: Empresa Norte S/A
Adv. José Ferreira Onofre
Impdo: Delegado da Receita Federal em Belém e Gerente Geral da CEF - Pará.
Sentença: Vistos, etc. (...) Concedo a segurança requerida, para assegurar à impetrante o direito de continuar a contribuir para o fundo do PIS na modalidade da Lei Complementar nº 7/70, com as alterações decorrentes da Lei complementar nº 26/75, desobrigada, por isso mesmo, de fazer os recolhimentos previstos e modificados pelos Decretos-Leis nºs 2.445/88 e 2.449/88 ou exigi-lhe diferenças porventura encontradas decorrentes de sua aplicação, porque exorbitantes da previsão constitucional, portanto, inconstitucionais. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533, de 1951). Sem honorários (Súmula 512 do STF). Custas ex lege. Remeta-se cópia deste decisão à autoridade impetrada. P.R.I. Belém, 26 de janeiro de 1990 (a) Francisco Neves da Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº: 89.1311-4
Impte: Manah S/A
Adv. Mary Lúcia Xavier Cohen
Impdo: Responsável pela Área de Arrecadação do AFRM - Extinta AG. SUNAMAM em Belém/PA.
Sentença: Vistos, etc. (...) O caso em tela não se amolda aos dispositivos acima referidos, pelo que caso a liminar e denego a segurança. Transitada em julgado, transforme-se o depósito em renda da União Federal (fl. 115). Sem honorários (Súmula 512 do STF). Encaminhe-se cópia da presente à autoridade coatora. Custas ex lege. P.R.I. Belém, PA, em 26 de janeiro de 1990 (a) Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª. Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 2ª. Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª. Vara

EXPEDIENTE DO DIA 26.01.90

Ofício nº: 246/90/PA - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 3ª. Vara.
Assunto: Solicita cópia da decisão de depósito de ref. proc. nº 89.000501-4.
Despacho: J. aos autos. Belém, 26/01/90 - Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 2ª. Vara.

PROCESSOS:
AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Nº.: 00.00034522-9
 Agvte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E reforma agrária - INCRA
 Adv.: Dr. Irsef Ivan Araujo Souza
 Advdo.: AGRPECUS - COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
 Adv.: D. Alberto Maroja Neto
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 26/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

AÇÕES CRIMINAIS
 Nº.: 00.0021520-1
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Réu.: LUIZ DE NAZARÉ DA COSTA MAGALHÃES E OUTRO
 Adv.: Dr. Jacyntho Benigno dos Santos e outro

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP. Belém, 26/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0035712-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Réu.: JOSÉ BATISTA DE LIMA
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Oriximiná/PA, solicitando in formação sobre cumprimento do Mandado de Citação. Belém, 26/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

INQUÉRITO
 Nº.: 89.0001371-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Indado: INQ POL 147/89-SR/DEF/PA
DESPACHO: I - Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 3, ressalvado o disposto no art. 18 do CPP. II - Intime-se. Belém, 26/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
 Nº.: 89.0002518-0
 Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqd.: JOSÉ RIBAMAR ALVES
DESPACHO: Devolvam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 26/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
 x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 26.01.90

OFÍCIO:
 Nº.: 149/90 - CART/SR/DEF/PA - Bel. José Ferreira Sales.
 Assunto: Solicita novo prazo nos autos do IP nº 203/89-SR/DEF/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos pormais 30 dias. Belém, 26.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

PETIÇÕES:
 De: MARIA DE NAZARÉ A. PEREIRA
 Adv.: a mesma
 Assunto: Requer que seja dispensada da defesa de Guilherme dos Santos nos autos do proc. nº 32.094.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 26.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Do: I A P A S (2 petições)
 Proc.: Dr. Wilson Cardoso dos Santos
 Assunto: Requer a extinção dos procs. nºs. 31.935 e 31.378.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Nº.: 90.0118-8
 Impte.: SAMUEL RAMIRO BENTES e outro
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio M. Gueiros
 Impto.: COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
DESPACHO: Defiro os pedidos de fls. 24/25 e 31, para admitir como litisconsortes ativos os requerentes ali nominados. Deverão os mesmos pagar as custas iniciais, na forma do

§ 2º, artigo 10, da Lei nº 6.032, de 1974. Após, conclusos. Intimem-se. Belém, 26.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

SENTENÇA PROFERIDA EM PROCESSO**CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Nº.: 32.114
 Embgte.: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA.

Adv.: Dr. José Cabral
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO, para que produzam seus regulares efeitos, os cálculos de fls. 260, com os quais concordaram as partes (fls. 261v e 262). P. R. I. Belém, 26.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 26.01.90

TELEX:
 Nº.: 002/90 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS.
 Do: Juiz Federal da 2ª Vara de Manaus.
 Assunto: Solicita seja encaminhado aquele Juízo Cópia da Carta Precatória, extraída da ação Penal nº 89.000843-9.
DESPACHO: A Secretaria, para providências.

OFÍCIO:
 Nº.: 002/90 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.
 De: José Fernando P. Vasconcelos-Presidente.
 Assunto: Vem encaminhar, Certidão nº 3382/9, solicitada através do Of. nº 3479/89, desta Seção Judiciária.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

DESPACHO EM PROCESSOS:**SENTENÇA:****CLASSE: V****AÇÃO DECLARATÓRIA:**

Processo: Nº 89.0001997-0
 Repte.: PROTEÇÃO CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE Roupas PROFISSIONAIS LTDA.
 Adv.: Humberto Lima
 Reqd.: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ.
SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação, manifestada a fls. 13, visto que formulada por advogado com poderes bastantes e antes de decorrido o prazo para a resposta (artigo 267, § 4º, CPC) e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 26.01.90.
 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

CLASSE: V**IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:**

Processo: Nº 89.0002249-0
 Impgte.: I N F S
 Proc.: Francisco Maués Ferreira
 Impgdo.: Heronildes Gomes Moura

Adv.: Raimundo Nonato Ferreira Braga
DESPACHO: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, acolho a impugnação, para o fim de fixar o valor da causa em NCz\$ 6.349,51 (seis mil, trezentos e quarenta e nove cruzados novos e cinquenta e um centavos), a data da propositura da ação. Fica ao benefício da justiça gratuita que foi deferido, deixa de ordenar o pagamento de custas suplementares. O valor ora fixado, contudo, terá influência no rito da ação, que passará a ser o ordinário.
 Publique-se. Intime-se.
 Belém, 26.01.90.
 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.
 x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
 (G.Reg.30.751)

BOLETIM Nº 016/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro
 Dr. Fernando Tocantins - Diretor Administrativo, em exercício.

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.
 Dra. Júlia Alves Neneza - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 29.01.90**PETIÇÕES**

Petição de Dandá do Pará S/A
 Adv.: Eliana Valdeires Azevedo Monteiro
 Assunto: Vem efetuar depósito para garantia da execução, processo nº 36.025
DESPACHO: J. Faga-se o depósito, para o que expeça-se a competente guia. Belém, 29.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Petição de Samuel Joseph Israel
 Adv.: Clóvis Rodolfo Figueiredo
 Assunto: Vem dizer que o seu advogado não pode mais defendê-lo por ter sido nomeado procurador autárquico, referente ao processo nº 18.213.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 29.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Petição de Gerson Luiz Flech
 Adv.: Regina Márcia Ratiollima
 Assunto: Requer depósito nos autos do processo nº 37.246.
DESPACHO: J. Expeça-se guia para o depósito. Belém, 29.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Do: Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal da Comarca de Castanhal/PA.
 Finalidade: Intimação do réu Ronaldo Hélio de Oliveira e Silva, proc. nº 14.249.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 29.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.
 Do: Juiz de Direito da Comarca de Castanhal/PA
 Finalidade: Intimação das testemunhas Floripes Souza Gomes e outra, proc. 21.743
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

EXECUÇÕES PENAIS

Proc. nº: 16.018
 Autora: Justiça Pública
 Adv.: Almerindo Trindade
 Réus: Antonio Costa e outros
 Adv.: Paulo Rôla e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição da pretensão executória a pena imposta ao réu Antonio Brígido Costa, no acórdão de fls. 451. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, PA, 29 de janeiro de 1990. (a) Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto das Execuções Penais.
 Proc. nº: 31.999
 Autor: Ministério Público
 Adv.: Paulo Meira
 Réu: Cleison Vieira de Souza
 Adv.: Manoel Garcia da Costa
DESPACHO: Torno sem efeito a suspensão condicional da pena concedida ao réu Cleison Vieira de Souza, na sentença de fls. 141/146, e contra ele mando expedir o competente mandado de prisão, devendo esta ser cumprida na Casa do Albergado. Encaminhe-se o mandado, com ofício, à Polícia Federal, para os devidos fins. Belém, 29.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. das Execuções Penais.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA

Repte: Justiça Pública
 Reqd: José Adalberto França
DESPACHO: Ouga-se o representante do Ministério Público Federal. Belém, 29.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. das Execuções Penais.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª VARA
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 29/01/90

Ofício nº.: 006/90-CJR/SR/DEF/PA
 Assunto: Apresenta Servidores para serem ouvidos com testemunhas no processo nº.: 25.014
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 29/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

PROCESSOS:**EXECUÇÕES FISCALS**

Nº.: 30.442
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Dr. Fernando Facury Scaff
 Executada: PALMAZON S/A
DESPACHO: Ao cálculo. Belém, 29/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 33.580
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dra. Albalisa Campos A. Pereira
 Executado: ORLANDO MONCI HABER
 Adv.: Dr. Carlos Eugênio S. dos Santos
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinta a Execução, e mandado que se arquivem os autos. Custas

ex lege. P. R. I. Belém, 29/1/90
(a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 89.0001291-6
Exeqtente: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva
Executados: LUIZ OTAVIO SIQUEIRA MOREIRA
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinta a Execução, e mandado que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 29/1/90
(a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

EXECUÇÃO DIVERSA

Nº.: 9.384
Exeqtente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados: UBIRACY FREITAS PIMENTEL E OUTROS
DESPACHO: Diga a Exeqtente diante do contido na última certidão de fls. 35-V. Belém, 29/1/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 10.994
Exeqtente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados: FLAVIO DA SILVA RODRIGUES E OUTROS
DESPACHO: À Avaliação. Belém, 29/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

Nº.: 041/89 (Ref. Proc. 34679)
Deprecado: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Castanhal-PA
DESPACHO: J. aos autos. Belém, 29/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 29.01.90

OFÍCIO:
Nº.: 15/90 - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6ª REGIÃO - Pe. Waterloo Napoleão de Lima.
Assunto: Vem prestar informações nos autos do Mandado de Segurança nº 89.2652-6.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 29.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

Da: ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A
Adv.: Dr. Ailton Gonçalves Ferreira e outros
Assunto: Requer a juntada de documentos nos autos da Execução Fiscal nº 89.2505-8.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: I N O R A
Proc.: Dr. Djalmir Dias dos Santos
Assunto: Requer a CITAÇÃO dos herdeiros nos autos do proc. 32.027.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv.: Dr. Ayr Marcos dos Santos
Assunto: Vem interpor RECURSO DE APELAÇÃO de sentença nos autos do proc. nº 89.1449-8.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº.: 35.825
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson C. Figueiredo e outros.
Excd.: MERCEDES DA SILVA MARTINS
DESPACHO: Expeça-se Precatória à Comarca de Cametá, para alienação do bem penhorado, enviando cópias das peças indispensáveis à realização do ato. Belém, 29.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº.: 90.0156-0
Reqte.: SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Leonan Gondim da Cruz
Reqd.: O A B - PA
DESPACHO: 1. Cite-se. 2. Designo o dia 31 de janeiro fluente, às 9:00 horas, para o recebimento da primeira parcela da anuidade, na Secretaria do Juízo, até o dia 28 de fevereiro e 31 de março vindouros, para o recebimento das parcelas subsequentes, sob pena de ser feito o respectivo depósito. 3. Intime-se. Belém, 29.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
JOAO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 29.01.90

OFÍCIO:
Nº.: 059/90-DFF/25NM/PA.
De: Maria das Graças Malheiros Monteiro - Delegada de Polícia Federal
Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes de Euclides Pereira Mota e outros.
DESPACHO: Jun-se-se aos respectivos autos.
PERÍCIO:
De: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
Adv.: Carlos Frederico C. de Campos
Assunto: Vem requerer esclarecimento e juntada da petição, nos autos do processo nº 35.230.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo: Nº 35.351-5
Autor: JOSE MARIA COSTA NACHADO
Adv.: Paes Lourinho
Reus: INAPFS e outros
Proc.: João Francisco Maués Ferriera
DESPACHO: Oficie-se ao Conselho Regional de Medicina, solicitando a remessa a este Juízo, da relação de médicos inscritos naquele órgão, que possam ser nomeados para a perícia de que se trata.

Processo: Nº 89.0000682-7
Autor: JOAO BOSCO MIRANDA ENG. E COMÉRCIO LTDA
Adv.: Carlos Eugênio R. S. dos Santos
Re: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv.: Cauby Farenhos Guimarães
DESPACHO: 1. Arbitro os honorários do perito do Juízo em R\$ 10.059,45 (dez mil, cinqüenta e nove cruzados novos e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 1.500 BTNF, os quais deverão ser depositados pela autora (art. 33, CPC), até a data de início da perícia. 2. Designo o dia 2 de março vindouro, às 10:00 horas, para a instalação da perícia, contando-se daí o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo. 3. Intime-se

Processo: Nº 37.403
Autora: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
Adv.: Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau Neto e outro.
Ré: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1. Partes legítimas e bem representadas. Presentes as condições da ação. Dou por saneado o processo. 2. Defiro

as provas requeridas. Para realização da perícia contábil, nomeio Perito do Juízo o Sr. ROBERTO RYOHEI MURAKAMI, Contador, CRC-PA nº 4677, com endereço à Av. Magalhães Barata, 979 - Ap. 709 Tel. 229.2559, o qual deverá assinar o compromisso legal e apresentar proposta de honorários. Faculto a Ré, no prazo legal, a indicação de assistente e a formulação de quesitos (vez que a Autora já o fez). 3. Intime-se.

CLASSE: III

EXECUCOES FISCAIS:

Processo: Nº 36.416
Exqte.: I N T E R
Proc.: Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excd.: Adalciomar da Costa Gallo
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória, para o fim indicado na petição de fls. 17.

CLASSE: IV

EX E C U Ç Ã O:

Processo: Nº 35.363
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Ruy Martini Santos e outros
Excd.: Timóteo Lisboa Martins e outros
DESPACHO: Expeça-se Precatória à Comarca de Cametá, para alienação do bem penhorado, enviando cópias das peças indispensáveis à realização do ato.

CLASSE: V

DESA PROP R I A Ç Ã O:

Processos: Nºs. 35.338 e 36.359
Exqte.: I N T E R
Proc.: Albanisa Pereira e outros
Excd.: Lourival Louza e sua Mulher e outros.
Adv.: Geraldo Sant'ana e outros
DESPACHO: Vistos, em saneador. 1. Partes legítimas e bem representadas. Presentes as condições da ação. Dou por saneado os processos. 2. Defiro as provas requeridas, nomeando o perito do Juízo o Eng. Civil PAULO GILBERTO NUNES COSTA, CREA-2645-D - 1ª Região, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso legal e formular proposta de honorários. Faculto às partes, no prazo legal, a indicação de assistentes e a apresentação de quesitos. 3. Expeçam-se Editais, com o prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento de terceiros, publicando-se no órgão oficial e entregando-se cópia ao Expro

priante para que providencie sua publicação na imprensa local.
4. Intime-se.

Processo: Nº 35.987
Exqte.: I N T E R
Proc.: Ronaldo Sérgio S. Cruz e outros
Excd.: Semi Rodrigues de Moraes e outro
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do perito (fls. 111/112). Intime-se.

Processo: Nº 35.746
Reqte.: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Adv.: José Itamar da Silva Garcia
Reqda.: Neomizio Lobo Nobre
Adv.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 80. Expeça-se Alvará. Quanto ao que requer a Caixa Econômica Federal as fls. 79, está prejudicado, face ao que consta às fls. 77 e verso. Intime-se.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA:

Processo: Nº 89.0001112-0
Adv.: Solange Maria F. do Couto
Reqda.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a Contestação e documentos. Intime-se.

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo: Nº 89.0000843-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Moacir Guimarães M. Filho
Réu: Almir Arruda Fernandes
DESPACHO: Face ao telex de fls., designo o dia 20 de abril de 1990, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do denunciado Almir Arruda Fernandes. Ciente o representante do Ministério Público Federal.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:

Processo: Nº 89.0002102-8
Autor: Delegado de Polícia Federal - DFF.25NM
Réu: Francisco de Assis Tavares dos Santos e outros.
DESPACHO: Arquive-se.

CLASSE: X

AÇÃO SUMARÍSSIMA:

Processo: 90.0000059-9
Autor: José Viana da Costa e outros
Réu: Raimundo Santana Pinto
DESPACHO: Preliminarmente, promovam os autores a citação de ALBERTO ISSAMU MANEI para integrar a lide como litisconsorte passivo necessário. prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.

SENTENÇAS:

CLASSE: IIII

EXECUCOES FISCAIS:

Processos: Nºs. 35.832, 35.839 e 35.952
Exqte.: I N T E R
Proc.: Maria de Fátima Oliveira e outros
Excd.: Luiz Vitorio Bisi, Augusto Rolim D. Arruda e Luciano de Queiroz Santos, respectivamente.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas dos processos, conforme guias de fls., e considerando mais que a exeqtente concorda com os valores recolhidos, fls. ..., julgo extinto os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

CLASSE: V

AÇÃO DECLARATÓRIA ANULATÓRIA:

Processo: Nº 35.990
Reqte.: BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Adv.: Ana Nizete Rodrigues e outros
Reqd.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 9ª Reg.
Adv.: Maria Rosângela da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para declarar a inexistência de relação jurídica que obrigue a Autora (BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO) a registrar-se nos cadastros do Réu (CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA da 9ª Região) e, em consequência, anular o Auto de Infração nº 008/88, de 26 de maio de 1988, lavrado contra a autora, tornando sem efeito a multa aplicada. Condeno o réu ao pagamento de honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, e no reembolso das custas antecipadas (\$ 49 ar-

tigo 10, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege.
P. R. I.
Belém, 29.01.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

(G.Reg.30.751)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Belém, 30 de janeiro de 1990

RESENHA Nº 003/90

De acordo com a Portaria IX

01- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 133/89

REQUERENTE: DRA. MARIA CECILIA DE LIMA PEREIRA, 2ª PRETORA DO CÍVEL
DECISÓRIO: "Omissis... A Assessoria Jurídica, em parecer argumenta que o presente pedido provocou uma situação séria, em relação a competência do referido Cartório. Realmente tem razão o Assessor, pois o Cartório se situa na Vila do Coqueiro, sendo Distrito da Comarca de Ananindeua, com sua competência prevista no art. 323 do Código Judiciário do Estado, e a Portaria que no meio o Oficial do Cartório baseou-se em dispositivo não aplicável no caso. Assim esta Corregedoria determina a Diretora do Fórum da Comarca de Ananindeua a correção da Portaria para definir as atribuições do Cartório. Belém, 18 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

02- AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 001/90

REQUERENTE: ADEMAR GALVÃO DE LIMA NETO
REQUERIDO: DR. OTÁVIO MARCELINO MACIEL, JUIZ DE DIREITO DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... O Advogado reclamante diz que a instrução criminal encerrou-se em outubro, e espera justamente as férias forenses para pedir providências o que não é possível. Por outro lado se entende o causidico que há excesso de prazo na decisão, o caminho correto é impetrar o habeas corpus, e não a reclamação. Por tais motivos indefiro a reclamação. Belém, 19 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

03- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 065/89

RECLAMANTE: REGINA CELIA VELASCO NASCIMENTO
RECLAMADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ANANINDEUA
DECISÓRIO: "Omissis... Segundo informações da Dra. Juíza a reclamante é invasora do imóvel pertencente a Sra. Maria de Jesus Sousa Alves, razão por que propôs ação, cuja liminar concedida já cumprida com a desocupação do imóvel. Por outro lado trata-se de matéria recorribil onde não comporta reclamação conforme o Regimento Interno. Ante o exposto indefiro a reclamação. Belém, 19 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

04- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 064/89

RECLAMANTE: ANTONIA BARROS DA SILVA
RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARABÁ
DECISÓRIO: "Adoto integralmente o parecer da Assessoria Jurídica, que analisou a reclamação minuciosamente. Como ficou dito no parecer, este Órgão Correicional não tinha porque ser acionado, uma vez que os despachos proferidos pelo Juiz reclamado deveriam ser atacados através de medida cabível, no caso o Agravo de Instrumento. Razão porque não merece acolhida a reclamação. Belém, 19 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

05- AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 026/89

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DECISÓRIO: "Omissis... Ao ser solicitada informações, a Juíza reclama da já havia se transferido para Comarca de Santana do Araguaia, e quem está respondendo por São Miguel do Guamá o Dr. Paulo Jussara, não ficou a vontade para poder prestar os esclarecimentos, mesmo assim, enviou alguns elementos, que lhe foram fornecidos pela Juíza reclamada, onde consta um rascunho de instruções na conclusão do processo, possivelmente da autoria do reclamante, dirigido a magistrada. O que se pode observar da reclamante, quanto as decisões proferidas no curso da demanda, deveriam ter sido atacadas através do recurso próprio. Pelo Ofício de fls. 84, o Dr. Juiz da Comarca em exercício, informa que o processo do qual se originou a reclamação se encontra em fase de recurso sem possibilidade de interferência deste Órgão."

AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 026/89

Segundo o Regimento Interno desta C8rte, no seu artigo 159, parágrafo 3º onde cabe recurso não comporta reclamação ou representação. Ante o exposto, indefiro a representação. Belém, 19 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

06- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 054/89

REQUERENTE: LUIZ GASPARE VIEIRA MACHADO E JOAQUIM BENIGNO DE BRITO NUNES
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DECISÓRIO: "Omissis... Após ouvir a Assessoria Jurídica, o Desembargador Corregedor que não antecedeu determinou a suspensão do concurso. A matéria submetida a apreciação do Tribunal Pleno, voltou a Corregedoria para melhor esclarecimento. O processo foi a Diretoria Administrativa e a parecer da Assessoria Jurídica, tendo a Corregedoria se manifestado pelo indeferimento do pedido. O processo submetido a apreciação do Tribunal Pleno, em preliminar de terminou a volta do pedido a esta Corregedoria para melhor estudo. Antigamente São Miguel do Guamá era uma Comarca da qual faziam parte (quatro) Termos Judiciais, São Domingos do Capim, Paragominas, Irituia e Bonito, sendo grande o volume de serviço forense, razão porque foi criado mais um cargo de Juiz de Direito, respectivamente 2 Cartórios, o 1º e 2º Ofício. Ocorre que os Termos Judiciais passaram a ser Comarcas e o serviço diminuiu consideravelmente não se justificando em hipótese alguma a criação de mais um cargo de Escrivão, apenas para atender a vontade da Juíza requerente. Ante o exposto esta Corregedoria opta pela suspensão do concurso por ser desnecessário. Belém, 23 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

07- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 002/90

RECLAMANTE: MAIAME MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RECLAMADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... As empresas recorrem a esta Corregedoria, com reclamação e pedido de providências, sem contudo provavam de forma clara erro ou tumulto processual na ação que contendem, com a decisão tomada pela Juíza não titular de Vara respondendo atualmente pela 1ª Vara Cível. Ambas empresas na exposição de suas razões, se dizem inconformados com a decisão da Juíza reclamada, e afirmam terem usado o Agravo de Instrumento, onde manifesta ram seu inconformismo, conscientes de ser este, o caminho correto para ver apreciado seus objetivos. Ora, como sabido, onde cabe recurso, não comporta reclamação ou representação, nos precisos termos do art. 159, parágrafo 3º do Regimento Interno. Logo suas pretensões não merecem acolhida. Ante o exposto, indefiro a reclamação e pedido de providências, por ausência de amparo legal. Belém, 23 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO
 Corregedor Geral da Justiça

(G.Reg.30.742)

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. ANTONIO LOBATO SOARES, reclamante nos autos do Processo nº 5ª-JOJ-1747/89, em que MUNICIPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA-SECON é a reclamada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi designado o dia 14 de março de 1990 às 15:00 horas a audiência para a abertura da instrução processual. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1990. Eu, Normélia P. de Brito, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, *[assinatura]*, subscrevi.

VISTO:

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
 Juíza do Trabalho Substituta, na
 Presidência da 5ª JOJ de Belém

(G.Reg.30.775)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE ANANINDEUA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E PRIVATIVA DE MENORES DA COMARCA DE ANANINDEUA.

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Mma. JUIZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO DA 1ª VARA CÍVEL E PRIVATIVA DE MENORES DESTA COMARCA, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício, os autos cíveis de GUARDA PROVISÓRIA, para posterior Adoção Plena, requerida por Carlos Regivaldo Avelino de Lima e sua mulher Nancy Maria dos Santos Lima, em relação menor L.P.P., nascido em 08.05.89, filho de Maria José Socorro Pimentel, e tendo sido prolatado às fls. 24 o despacho cujo teor é o seguinte: "Cite-se por Edital com prazo de trinta (30) dias a mãe biológica senhora Maria José do Socorro Pinto Pimentel, para / ser ouvida em Juízo...". Pelo que fica citada a genitora do menor para no prazo de dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, para que compareça neste Juízo, instruídos com os documentos necessários e outras provas que houver para que contestar o presente feito, sob pena de não o fazendo ser destituído o pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cumpra. DADO E PASSADO neste Município e Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa. // // // Eu, *[assinatura]*, escrevivo, o subscrevi.

Dra. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
 Juíza de Menores em exercício.
 (G.Reg.30.725)

EDITAL NO PRAZO DE 15 DIAS

A DRA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Mma. JUIZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA 1ª VARA CÍVEL E PRIVATIVA DE MENORES DA COMARCA DE ANANINDEUA, por nomeação legal;

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou / dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício, os autos cíveis de Adoção plena, requerida por Manuel José Moreira Pereira e sua mulher Maria Regina Alves Pereira, em relação ao menor W., nascido em 16.12.88, segundo exame de verificação de idade, de filiação ignorada, que foi abandonado por seus genitores no ano de mil novecentos e oitenta e dois e não tendo sido reclamado até a presente data, e tendo sido prolatado às fls.24 o despacho cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista o desconhecimento dos pais biológicos do menor W., expeça-se edital de citação pelo prazo de quinze (15) dias, para serem ouvidos em Juízo, a / fim de ficar configurado o seu abandono...". Pelo que fica citados os genitores do menor para no prazo de dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, para que compareça neste Juízo, instruídos com os documentos necessários e outras provas que houver para contestar o presente feito, sob pena de não o fazendo serem destituídos do pátrio poder. E para / que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cumpra. DADO E PASSADO neste município e comarca de Ananindeua, estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e / noventa e nove. // // // Eu, *[assinatura]*, escrevivo, o subscrevi.

Dra. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
 Juíza de Menores em exercício.
 (G.Reg.30.725)

Chere do Segue de Professor

NOT. TRT SJ Nº 414/90

Belém, 31.1.90

NOTÍFICA FARIAS & MORAES

ITDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi transferido para o dia 19.3.90, a partir das 14:00 horas, o julgamento do processo TRT RO 2086/89, em que são partes SANDRA SUELY ANGELIM DOS SANTOS (recorrente) e FARIAS & MORAES LTDA. (recorrida).

ELIZABETH SUGITA DE MOURA, DR. ANTONIO
Chefe da Seção de Processos
(G.Reg. 30.774)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADO NA SESSÃO DO DIA

26.01.1990

(Nºs. 203 a 267/90)

AC. nº 203/90. PROC. TRT RO 1.894/89. 1ª. JCY de Belém. Relator: Juiz PEDRO BRITO. Recorrente: TEREZINHA RODRIGUES NASCIMENTO (Dr. Fábio Moreira Faro). Recorrido: LABORATÓRIO SANTO ANTONIO LTDA. (Dra. Maria Lídia Bittencourt Rodrigues).

EMENTA: Cláusula de sentença normativa não se aplica a quem não foi parte no dissídio coletivo, considerando que os demandados não estão organizados em sindicato.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 204/90. PROC. TRT R EX OFF 1832/89 JCY de Capanema. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Reclamante: RAIMUNDA NOGUEIRA DOS SANTOS. Reclamado: MUNICÍPIO DE OURÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Não há interesse em se defender, quando notificada a parte, deixa ela de comparecer à audiência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 205/90. PROC. TRT RO 1.855/89. JCY de Santarém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: DEUZA MARIA DA SILVA MORAES (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrido: SOUZA & PINTO LTDA. - S A N L A B (Dr. Elias César da Silva Queiroz e outro).

EMENTA: Provada a data de admissão do empregado, os direitos trabalhistas devem ser iniciados a partir da admissão com a data correta.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para definir as parcelas conforme a fundamentação, com a apuração a ser feita em liquidação de sentença, mantendo esta em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença do primeiro grau.

AC. 206/90. PROC. TRT RO 1054/89. 3ª. JCY de Belém. Relator: Juiz ANTONIA SERRA. Recorrente: MANUELITO CABELEIREIRO (Dr. Hélio de Barros Favales). Recorrido: ROBERTO PINHEIRO (Dr. Sebastião César Leão Colares e outro).

EMENTA: São empregados e não locatários os trabalhadores que desempenham suas atividades em salão de beleza sob as ordens do proprietário do mesmo, mediante o pagamento de salário e demais requisitos típicos da relação empregatícia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 207/90. PROC. TRT RO 1905/89. 3ª. JCY de Belém. Relator: Juiz ANTONIA SERRA. Recorrente: DELIA PUBLICIDADE S/A (Dra. Maria de Nazaré Balma Cotta e outros). Recorridos: ADILTON ALVES MARAVALHO e ANTONIO MAX COUTINHO GOMES (Dr. Dorival Indias de Souza Neto).

EMENTA: Reconhecendo a MM. Junta o direito ao adicional de insalubridade a partir da data do laudo pericial, refoja-se a sentença para ajustá-la à verdadeira data do laudo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgarem a reclamação totalmente improcedente. Custas pelos demandantes nos termos da lei.

AC. nº 208/90. PROC. TRT R EX OFF 1938/89. JCY de Capanema. Relator: Juiz ANTONIA SERRA. Reclamante: JOELSON DO SOCORRO LIMA DA COSTA (Dr. Antônio Afonso Navegantes). Reclamado: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Maria Antunes Maia).

EMENTA: Não merece reforma sentença proferida de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 209/90. PROC. TRT R EX OFF 2069/89 JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: JERÔNIMA SOARES MONTEIRO (Dra. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pinto Amorim e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 210/90. PROC. TRT RO 2136/89. 1ª. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: ELIZEU MARTINS TEIXEIRA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro). Recorrida: NORSEGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. (Dr. Celso Simões de Souza e outro).

EMENTA: O pedido deve ser certo e determinado para facilitar não só a defesa, como também o julgamento. Não havendo um mínimo de esclarecimento para possibilitar a sua apreciação, há que ser rechaçada (Inteligência do art. 286 do Código de Processo Civil).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 211/90. PROC. TRT RO 2156/89. 1ª JCY de Belém. Recorrente: WILSON GUILHERME RIBEIRO (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrido: CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Djalma de Oliveira Farias e outro). Relator: Juiz NAZER NASSAR.

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 212/90. PROC. TRT RO 1.751/89. JCY de Santarém. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recorrente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. (Drs. Américo de Freitas e outros). Recorrido: JOSÉ EDUARDO GOMES (Drs. Yguaraci Macambira Santana Lima e outro).

EMENTA: O desvio funcional evidencia-se pela atribuição de carga ocupacional qualitativamente superior à da função contratada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela da diferença salarial por desvio de função e consectárias, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença do primeiro grau.

AC. nº 213/90. PROC. TRT RO 1810/89. JCY de Castanhal. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL. (Dra. Selma Lúcia Lopes e outra). Recorrida: CONSTRUTORA RS QUADRUS LTDA.

EMENTA: A competência material da Justiça do Trabalho está prevista no art. 114 da Constituição Federal, que a delimita apenas para conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e as controvérsias oriundas da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 214/90. PROC. TRT R EX OFF 1805/89 JCY de Macapá. Relator: Juiz ARY OLIVEIRA. Reclamante: RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS ROSAS (Dr. José Caxias Lobato). Reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Drs. José Guilherme da Silva Bastos e outros).

EMENTA: Considera-se empregado o médico, contratado pelo Município, que cumpre plantões segundo escala previamente estabelecida pela pessoa jurídica de direito público, sob a supervisão desta e mediante salário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 215/90. PROC. TRT RO 2032/89. JCY de Marabá. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recorrente: MANOEL BEZERRA DOS SANTOS (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e Ronaldo Oliveira). Recorrido: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelli Rangel Vilela e outros).

EMENTA: O autor, ao requerer o reconhecimento da sua rescisão contratual, por via indireta, renunciou tacitamente da estabilidade da qual era detentor.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso voluntário do reclamante e consideraram interposta a remessa ex-offício e sem divergência deram-lhe provimento: ao voluntário do reclamante para incluir na condenação as parcelas de feriados trabalhados, bem como as diferenças de férias e 13º salário em razão da diferença salarial concedida a remessa de ofício para mandarem excluir da condenação a parcela de cadastramento no PASEP, conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 216/90. PROC. TRT R EX OFF 1893/89 JCY de Capanema. Relator: Juiz ANTONIA SERRA. Reclamante: WALDIR OLIVEIRA POMFILIO. Reclamado: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: A todo trabalhador brasileiro é garantido o salário mínimo fixado por lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 217/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 938/89 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: CARLOS ALBERTO DA SILVA (Dra. Paula Frassinetti), JOSÉ MILTON FIGUEIRA DA SILVA (Dr. Itair Silva e outros) e SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM (reclamado) (Dr. An

tônio Monteiro de Brito e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Pedidos de rescisão de contrato de trabalho com pessoa jurídica de direito público, com as vantagens previstas nos Decretos-Leis nºs 2424/88 e 2465/88, como a rescisão ou a exoneração do servidor, implicava na extinção do emprego ou do cargo, por ele ocupado, caberia à direção do órgão opinar favoravelmente ou não a esse pleito. Na hipótese a reclamada não aceitou tais pedidos colocando os empregos à disposição dos reclamantes, com o que os mesmos não concordaram em razão de seus interesses junto à Universidade Federal do Pará.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos três recursos e deram provimento ao de ofício e ao necessário da reclamada, para mandarem excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, indenização e abono previsto nos Decretos-Leis nºs 2424/88 e 2465/88 e de depósitos do FGTS com acréscimo de 40% desprezando a arguição de inconstitucionalidade do primeiro decreto-lei, porque afastada sua aplicação à hipótese em exame; sem divergência, negaram provimento ao recurso dos reclamantes, mantendo a sentença recorrida em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 218/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1713/89 JCY de Castanhal. Relator: Juiz MARILDA COELHO. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES - S E T R A N (Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo). Recorridos-reclamantes: MARIA DOMINGAS VALENTE REIS, CINÉSIA DE SOUZA LOBO e CECÍLIA LOBATO MONTEIRO (Drs. Selma Lúcia Lopes e outra).

EMENTA: Quem trabalha em casa de hospedagem mantida pelo empregador não é doméstico, pois se trabalha no âmbito residencial da família.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar que as horas extras deferidas à reclamante Maria Domingas se limitem a oito horas por semana, a partir de 5 de outubro de 1988 e para a reclamante Cinésia as horas extras devem levar em conta o horário das 6:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas de segunda a sábado, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 219/90. PROC. TRT RO 1079/89. 7ª JCY de Belém. Relator: Juiz ANTONIA SERRA. Recorrente: RESTAURANTE NEW - VARANDA (Dr. Raimundo Du miense Raiol). Recorrido: REINALDO TORRES DA SILVA (Dr. Dorival Indias de Souza Neto).

EMENTA: É válido como prova o depoimento de testemunha, mesmo inquirida como informante, que não é impugnado na ocasião oportuna.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para tornarem sem efeito a declaração de méfê do reclamado bem como a sanção pecuniária consequente, mantendo-a em seus demais termos. Custas pelo reclamante como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 220/90. PROC. TRT AI 1914/89. 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Agravantes: LUIZ PAULO DE MIRANDA e MAURINO PONTES FILHO (Dra. Izete Gomes). Agravado: M. MAXMOTO.

EMENTA: Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante notificado para efetivar o pagamento de emolumentos o faz a menor.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 221/90. PROC. TRT ED 40/90. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Embargante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Dra. Suzi Elizabeth Cavalcante Koury). Embargado: MANOEL FERNANDES GOMES (Dr. Antonio Afonso Navegantes).

EMENTA: Em Embargos Declaratórios protelatórios é aplicada a multa de lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por nada haver a esclarecer, aplicando ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, em favor do embargado, por os considerarem meramente protelatórios.

AC. nº 222/90. PROC. TRT RO 1988/89. 7ª JCY de Belém. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recorrente: RAIMUNDO CORRÊA DA SILVA (Dr. Ubiratan de Aguiar e outra). Recorridos: FRANGO REAL LTDA. e BANCO BANDEIRANTES S/A - Litisconsorte (Dr. Júlio Gasparino Villaga da Silva e outros).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 223/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1941/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes-reclamantes: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO COSTA e OUTROS (6) (Dr. José Caxias Lobato). Recorridos-reclamados: UNIÃO FEDERAL (Dr. Romualdo Covre) ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (Dr. Pail Lard Bentes da Silva e outros).

EMENTA: Estado do Amapá é hoje pessoa jurídica de direito público, por força de dispositivo constitucional, que não podendo ainda dispor de recursos próprios para arcar com as despesas do pessoal que serve, egresso do extinto Território, conta, ainda por norma constitucional, com o custeio financeiro da União, daí a integração desta na demanda.

Inconstitucionalidade de dispositivos emanados da legislação que disciplinam reajustes dos salários dos trabalhadores, por ferirem diretamente as tes, em contrariedade ao disposto no art. 153, § 3º, da Constituição de 1969 e ao art. 5º, XXXVI, da atual Carta Magna.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, dispensando o interstício regimental para

apreciarem de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, mantiveram a sentença recorrida quanto à declaração de inconstitucionalidade parcial do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 2425/88 e do art. 5º da Lei nº 7730/89; no mérito, negaram provimento ao recurso dos reclamantes; unanimemente, conheceram da remessa ex-offício e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 224/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1789/89. 6ª JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Paula Frassinetti Silva). Recorrida-reclamante: MARIA AUGUSTA CAETANO PANTOJA (Dr. Hélio Favacho Alves).

EMENTA: Se o reclamado alega que a reclamante foi pré-avisada, é seu o ônus dessa prova.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 225/90. PROC. TRT RO 1951/89. 1ª JCY de Belém. Prolator: Juiz MARILDA COELHO. Recor-

rentes: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALO RES LTDA. (Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros) e GILMAR DA CONCEIÇÃO LIMA (Dr. David Cruz Araújo e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Não concedido ao empregado o intervalo intrajornada, obrigatório por lei (art. 7º da CLT) deve o empregador, além de sofrer a penalidade administrativa, pagá-lo como serviço extraordinário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos deram provimento ao recurso da reclamada, para reverterem a vinte minutos por jornada as horas excedentes naquele período; por unanimidade, mandaram acrescer à condenação duas horas extras a partir de 05.10.88, deduzindo os valores pagos a esse título em provimento ao recurso do reclamante; ainda por maioria, concederam a repercussão das horas reconhecidas no FGTS, bem como deferiram ao reclamante repouso semanal remunerado à razão de dois dias ferias, conforme a fundamentação; sem divergência, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$-29,88 sobre NCz\$-400,00; valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 226/90. PROC. TRT A. REG. 2347/89. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Autora: SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFUORAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. (Dr. João Alberto Paiva). Réu: CLAUDIO COUTINHO GOMES.

EMENTA: O mandato de segurança não é procedimento adequado a suprir recursos específicos, desprezados pelo interessado para anular decisões judiciais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, negaram-lhe provimento, para manterem o despacho agravado.

AC. nº 227/90. PROC. TRT RO 1925/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz ANTONIA SERRA. Recorrente: MANOEL PINHEIRO PENA, FÁTIMA DE CARVALHO PENA (Dr. José Caxias Lobato). Recorridos: ESTADO DO Amapá - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Dra. Daisy Maria Campos do Nascimento Garcia e outros) e UNIÃO FEDERAL (Dr. Romualdo Covre).

EMENTA: As férias, como qualquer outro direito decorrente do contrato de trabalho, estão sujeitas à prescrição como os demais direitos trabalhistas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 228/90. PROC. TRT R EX OFF 1944/89. 5ª JCY de Belém. Relator: Juiz ANTONIA SERRA. Reclamante: JOSÉ LOURENÇO (Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - COORDENADORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA - COMAC.

EMENTA: A simples designação para que o servidor público celetista exerça cargo de confiança não constitui mudança do regime jurídico de seu contrato de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte, para excluir da condenação a obrigação de o reclamado entregar as guias de seguro-desemprego ao reclamante, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixa do na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 229/90. PROC. TRT RO 1.845/89. JCY de Breves. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: MAIAME - MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Dr. Raimundo Costa). Recorrido: PEDRO TEIXEIRA DE ARAÚJO (Dr. Vivaldo Machado de Almeida).

EMENTA: Não se reconhece improbidade do empregado, quando ela é arguida sem respaldo de provas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 230/90. PROC. TRT AP 1448/89. 2ª JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: USINA ABRAHAM LINCOLN (Dr. Auro Vidigal de Oliveira e outro). Agravado: JAMILLE SADAN MAUAD (Dr. Adalberto Villola Sepúlveda e outro).

EMENTA: Não se reconhece improbidade do empregado, quando ela é arguida sem respaldo de provas.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque intempestivo e porque subscrito por advogado que não cumpriu o disposto no § 2º do art. 2º do Estatuto da OAB.

AC. nº 231/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1814/89. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Eliodécia Santos de Oliveira Sotão e outra). Recorrido-reclamante: SE CUNDINO INACIO DE SOUZA SANTOS (Dr. Odival Quaresma Filho).

EMENTA: Não é de prestação de serviços o contrato de vigia de construção e nem de prazo de terminado, quando nada foi estabelecido a respeito. Dispensado injustamente, é correto o deferimento de indenizações trabalhistas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 232/90. PROC. TRT RO 1386/89. JCY de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: LUIZ UMBERTO DE OLIVEIRA - FAZENDA SERENO (Dr. José Gomes de Araújo e outro). Recorrido: CLERES FERNANDES DE ARAÚJO (Dra. Ana Maria Grafalha).

EMENTA: Impossível, via recurso ordinário, a defesa de novas teses não articuladas em contestação, a respeito de parcelas pleiteadas na exordial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do pro-

cesso, por falta de amparo legal, no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 233/90. PROC. TRT RO 1515/89. 1ª JCY de Belém. Relator: Juiz ARY OLIVEIRA (Convocado). Recorrente: ANA MARIA SOUZA DA SILVA (Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra). Recorrido: LUIZ GUILHERME BARBALHO.

EMENTA: Revel e confesso o empregador, de ferem-se todas as parcelas postuladas pelo empregado e abrangidas pela confissão ficta, como devolução de CTPS, horas extras e adicional noturno.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para incluírem na condenação a devolução da CTPS da apelante, com ressarcimento das despesas para obtenção de outro documento, no caso de extravio pela empresa e ainda as parcelas de horas extras e adicional noturno, em relação a todos os dias da semana, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de NCz\$-43,94 sobre NCz\$-700,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 234/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1643/89. 3ª JCY de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. Recorrentes: ROBERTO ALVES DE ANDRADE E OUTROS (Reclamantes). (Drs. Itair Silva e outros). E UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS (Reclamado) (Dr. Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: I - O ensino profissional marítimo é destinado a formar profissionais para a Marinha Mercante e não para a Marinha de Guerra ou Forças Armadas em Geral, ao CIABA não se aplicando, assim, o Decreto-Lei nº 2.382/87. Destarte, incabível o enquadramento no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596/87, aos seus instrutores.

II - Se foi paga indevidamente a gratificação prevista no Decreto-Lei nº 2.365/87 e, após constatada a irregularidade, seu pagamento suprimido, não há que se falar em alteração unilateral ilícita, até mesmo com base na moralidade pública, sob pena de se perpetrar uma aberração na administração pública, já que a concessão dessa gratificação, consoante se vê pelo artigo 14 do Diploma Legal que a instituiu, teria sua despesa à conta das dotações do Orçamento Federal da União e, o ensino profissional marítimo é pago com recurso do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

III - O Decreto-Lei nº 2.425/88, de 7.4.88, que sustou a aplicação das URPs por dois meses dos salários do funcionalismo público federal em geral, é indubitavelmente inconstitucional, ora por ferir o princípio da isonomia (Constituição Federal, artigo 153, § 1º, então em vigor) ora por prejudicar direito adquirido (Constituição Federal de 1967, artigo 153, § 3º), ora por afrontar a garantia de irredutibilidade dos salários (artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, dispensando o interstício regimental para a apreciação de imediato questão de inconstitucionalidade; declararam a inconstitucionalidade do art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei 2425/88; no mérito, sem divergência, negaram provimento ao dos reclamantes e deram em parte provimento ao necessário e ao da reclamada para, mandarem excluir da condenação a parcela de diferença salarial vencida e vencenda e suas repercussões e diferenças consequentes, deferidas em razão do enquadramento no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, bem como as diferenças de gratificação e gratificação do Decreto-Lei nº 2.365/87 e suas diferenças consecutórias, determinando ainda que as diferenças em razão das URPs suspensas sejam calculadas até julho/88, referente a de abril/88 e até outubro/88 relativa a maio/88, tudo em conformidade com a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas ex-lege.

AC. nº 235/90. PROC. TRT RO 877/89. 7ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: ADALTO RIBEIRO DA COSTA (Dr. Joaquim Eugênio Mac Culloch). Recorrida: CONSTRUTORA FLAVIO ESPINHO SANTO LTDA. (Dra. Glauce Assapó Buguerique).

EMENTA: Quando a sentença determina que o valor apurado seja título de determinadas parcelas trabalhistas, seja deduzido o que já foi pago de forma compulsiva, não se trata, tecnicamente, de "compensação", mas de determinação para que seja apenas o que ainda não foi aqueles títulos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 236/90. PROC. TRT R EX OFF 1226/89. 7ª JCY de Belém. Relator: Juiz ANTONIA SERRA (Convocada). Reclamante: DURVALINO PEREIRA DA SILVA. Reclamado: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Não merece reparo sentença que decidiu a questão de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 237/90. PROC. TRT R EX OFF 2228/89. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: BENEDITA RODRIGUES MAUES (Dr. Odival Quaresma Filho). Reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Eliodécia Santos de Oliveira Sotão e outra).

EMENTA: Embora não gere qualquer efeito indenizatório o contrato de trabalho firmado à margem da Lei Eleitoral, enquanto não tornado sem efeito, deve respeitar os ganhos mensais mínimos devidos ao obreiro, em observância à legislação que cuida da matéria, para que não se favoreça o enriquecimento ilícito do empregador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 238/90. PROC. TRT RO 772/89. 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: FRANCISCO GALDINO DE SOUZA (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito). Recorrido: RODOVIÁRIO UBERABA LTDA. (Dra. Izabel Pereira Gomes).

EMENTA: Indevida a gratificação de natal proporcional do ano da dissolução do contrato, pois que, existente a justa causa, não pode haver desconto para a previdência sobre essa parcela, ainda mais quando o adiantamento que fora feito foi descontado no recibo de quitação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para deferirem ao reclamante a importância de NCz\$-0,73, a título de desconto indevido, além de correção monetária, mantendo o decisório nos seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de NCz\$-9,99 sobre NCz\$-100,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 239/90. PROC. TRT RO 1897/89. 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: COMPANHIA AMAZONIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATI (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outro). Recorrido: RAIMUNDO SEBASTIÃO DOS REIS RAMOS (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outro).

EMENTA: Não é nem discutível a integração na remuneração do empregado, da parcela de prêmio à produção, principalmente quando o recebeu durante todo o seu contrato de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 240/90. PROC. TRT RO 1728/89. 2ª JCY de Belém. Relator: Juiz ARY OLIVEIRA (Convocado). Recorrente: CONSTRUTORA VILLA DEL REY - LTDA. (Drs. José Cláudio Monteiro de Brito Filho e outros). Recorridos: ANTONIO JOSÉ DUTRA ARAÚJO (Drs. Ubiratan de Aguiar e outra) e VALDEY BATISTA DE ABREU - Litisconsorte.

EMENTA: Comprovado nos autos, através de prova testemunhal, que a prestação laboral se deu a empreiteiro inidôneo e a empresa incorporadora de imóveis, impõe-se a responsabilidade solidária dos dois devedores.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por incabível na espécie; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 241/90. PROC. TRT RO 1051/89. 3ª JCY de Belém. Prolator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: PROMAR - PESCA INDUSTRIAL S/A (Dr. Haroldo Alves dos Santos). Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM (Dr. Itair Silva e outros).

EMENTA: Não é possível deferir-se adicional de insalubridade com base em laudo pericial que se refere a embarcações pertencentes a outras empresas, que jamais foram empregadoras dos trabalhadores para os quais é postulada a vantagem, nem já mais estes estiveram embarcados naquelas embarcações.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de inépcia, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento para, julgarem a reclamação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante na quantia de NCz\$ 35,94 sobre NCz\$-500,00, valor da alçada.

AC. nº 242/90. PROC. TRT AI 807/89. 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: JONAS ARAÚJO DE OLIVEIRA (Dr. Antônio Carlos Mendes Cardoso). Agravado: JOSÉ PAULO DA SILVA (Dra. Helena Conceição de Souza Santiago).

EMENTA: Valor da alçada - Tornou-se incompatível com a Constituição de 1988 o § 4º do art. 2º da Lei nº 5584/70, que negava recurso ordinário às causas de alçada, quando em vigor em matéria de causas de alçada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; por maioria absoluta de votos, declararam inconstitucional o § 4º do art. 2º da Lei nº 5.584 de 26.6.70, por manifesta incompatibilidade com o disposto no art. 5º LV, da Constituição Federal; no mérito, por unanimidade, deram-lhe provimento, para mandarem subir o recurso ordinário.

Quarta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Fevereiro - 1990

AC. nº 243/90. PROC. TRT RO 1571/89. 38 JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. (Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior). Recorrido: JACOB VASCO DA SILVA (Dra. Olga Bayma e outros).

EMENTA: Se a reclamada exigiu, com habilitação, jornada extra de seu empregado em número superior ao permitido em lei, deve arcar com o ônus da integração dessa jornada ao salário. Para efeitos rescisórios, não podendo ser considerada a limitação legal de no máximo duas horas extras diárias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 244/90. PROC. TRT RO 1481/89. 88 JCY de Belém. Relator: Juiz ARY OLIVEIRA (Convocado). Recorrente: DENAM - DENDE DA AMAZONIA S/A. (Dr. Antônio Lopes Lourenço). Recorrido: CARLOS ALBERTO DO VALE MACEDO (Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outra) - JOÃO EDUARDO COSTA (Litisconsorte).

EMENTA: Deve ser excluído da lide, como parte ilegítima, o empregado que assalaria peões, cujo trabalho é realizado em benefício único da empresa recorrente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 245/90. PROC. TRT R EX OFF 2094/89 JCY de Castanhal. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: RAIMUNDA GERMANA DE SOUZA ALVES (Dr. Rui Ewald da Cruz). Reclamado: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Alegações não contrariadas opor tunamente são tidas como verdadeiras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 246/90. PROC. TRT RO 1484/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRO NORTE (Dr. Almerindo Trindade e outros) e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Adeivo) (Dr. Paulo Alberto dos Santos). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: São inconstitucionais os arts. 59 e 60 da Lei nº 7730/89 porque atentatórios ao inciso XXVI do art. 5º, bem como ao inciso VI do art. 7º, combinado com o parágrafo segundo do art. 39 da Carta Magna.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, por maioria de votos rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte do Sindicato reclamante, por falta de amparo legal; dispensaram o interstício regimental para apreciarem de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, declararam a inconstitucionalidade dos artigos 59 e 60 da Lei 7730/89; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 247/90. PROC. TRT RO 1599/89. 88 JCY de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: LUIZ CHIAPIN FILHO (Dra. Jacqueline Guimarães Pomponet). Recorrido: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO (Dr. Ophir Cavalcante Jr.).

EMENTA: Não cumpridos os requisitos da lei estadual nº 5389 de 16.09.1987, que dispõe sobre a admissão do servidor temporário aplica-se a relação entre as partes o regime celetista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reconhecerem a relação de emprego e determinaram a baixa dos autos à Junta de origem para exame das parcelas reclamadas como de direito.

AC. nº 248/90. PROC. TRT R EX OFF 1092/89 JCY de Castanhal. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. Reclamante: ELISETE DE LIMA SOARES (Dr. Sebastião Cesar Leão Colares). Reclamado: MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Alcântara Neves).

EMENTA: Parcela não contestada é tida como devida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida quanto a dobra salarial; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 249/90. PROC. TRT R EX OFF 1947/89 JCY de Capanema. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. Reclamante: FRANCISCO APOLIANO AGUIAR. Reclamado: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 250/90. PROC. TRT R EX OFF 943/89. JCY de Capanema. Relator: Juiz VICENTE CIDADE (Convocado). Reclamante: MARIA DE FÁTIMA SILVA MENEZES. Reclamado: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Decisão devidamente apreciada na primeira instância é confirmada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 251/90. PROC. TRT RO 1551/89. JCY de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Drs. José Frede

rico dos Santos Marinho e outros) e Litisconsorte SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO PÉROLA PETROLIS BÁSICOS DE MARABÁ - PARAUARIAS E CURIONÓPOLIS - PA. (Drs. Osvaldo Pinto Coelho e José Maria Quadros de Almeida). Recorridos: OS MESMOS e MARCOS DE ARAÚJO e GUAROS (09) (Dra. Ana Maria Zibório Grafulha).

EMENTA: Foge a competência material da Justiça do Trabalho a apreciação da presente demanda, que não é discutida contenda envolvendo empregado empregado a muito menos relação de trabalho ou mesmo cumprimento de sentença normativa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, acolhendo a preliminar suscitada, julgarem incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar a presente ação.

AC. nº 252/90. PROC. TRT RO 1854/89. 88 JCY de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: JOSE TABERUSSO DE SOUZA NETO (Dr. Joaquim Lopes das Concelos e outra). Recorrido: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LIMA (Dr. Hamilton Ribamar Quilberto e outro).

EMENTA: Interdito empregado para trabalhar como motorista, por ser responsável em acidente de trânsito com morte e feridos, não há que se falar em inquérito e nem em reintegração de dirigente sindical, quando ele ficou impossibilitado de trabalhar, em virtude de sentença condenatória.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal, no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 253/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1815/89. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE ABATETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Eliodora S. de Oliveira e outra). Recorrida-reclamante: ARINETE FERREIRA DE MORAES (Dr. Raimundo Costa da Silva).

EMENTA: Retornando o empregado ao cargo efetivo, com a incorporação de vantagens de cargo superior, não pode ele pleitear outras diferenças pertinentes à Chefia antes exercida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e deram-lhes em parte provimento para, mandarem excluir da condenação a parcela de gratificação de tempo integral e seus consequentes, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 254/90. PROC. TRT R EX OFF 1870/89 JCY de Marabá. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Reclamante: CARLITO RODRIGUES DE SOUSA (Dra. Aurenice P. Botelho). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelli Raquel Villela e outros).

EMENTA: Quem não presta depoimento em audiência para esse fim designada, é confessó e as alegações da parte contrária são tidas como verdadeiras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 255/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1928/89. 88 JCY de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - CAMARA MUNICIPAL (Dr. Marcelo Meira Mattos). Recorrido-reclamante: MAURO MEDEIROS PANTOJA (Dra. Ana Carla M. de Oliveira).

EMENTA: Falta de capacitação do reclamante, para o exercício do cargo de contratação e no qual esteve em experiência, por 90 dias, desacompanhada de qualquer prova. Sua anuência à alteração não milita a favor do reclamado, porque resultou em prejuízo do empregado, atitando com as disposições do art. 468 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 256/90. PROC. TRT RO 1042/89. 59 JCY de Belém. Relator: Juiz ANTONIA SERRA (Convocada). Recorrentes: TABA - TRANSPORTES AEROS REGIO NAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. (Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros) e SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARINHEIROS (Dr. Antonio dos Reis Pereira). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Mantém-se a sentença contra a qual não há argumentos válidos que autorizem sua reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto; conheceram do recurso do reclamante e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 257/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1912/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes-reclamantes: ORLANDO DA SILVA SOUTO e OUTROS (15) (Dr. José Caxias Lobato). Recorridos-reclamados: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (Dr. Pail Lard Bentes da Silva e outros) e UNIÃO FEDERAL (Litisconsorte) (Dra. Raimunda Clara B. Picanço).

EMENTA: I - Embora não instalado o Estado do Amapá deve ser o mesmo co-responsável com a União, relativamente aos ônus da legislação trabalhista.

II - São inconstitucionais o parágrafo IV do artigo 8º do Decreto-Lei 2335/87, do inciso II do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2425/88 e dos artigos V e VI da Lei 7730/89.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, dispensando o interstício regimental para apurar de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, declararam a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito,

por maioria de votos, deram-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, incluírem na condenação o Estado do Amapá, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas ex-lege.

AC. nº 258/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1750/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes-reclamantes: RAIMUNDO NASCIMENTO PICANÇO e OUTROS (11) (Dr. José Caxias Lobato). Recorrido-reclamado: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (Dra. Pail Lard Silva e outros) e Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL (Dr. Romualdo Covre).

EMENTA: I - Embora não instalado o Estado do Amapá deve ser o mesmo co-responsável com a União, relativamente aos ônus da legislação trabalhista.

II - São inconstitucionais o parágrafo IV do artigo 8º do Decreto-Lei nº 2335/87, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 2425/88 e dos artigos V e VI da Lei 7730/89.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, dispensando o interstício regimental para apreciarem de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, declararam a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, por maioria de votos, deram-lhes em parte provimento, para incluírem na condenação o Estado do Amapá; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas ex-lege.

AC. nº 259/90. PROC. TRT R EX OFF 1821/89 JCY de Castanhal. Relator: Juiz VICENTE CIDADE (Convocado). Reclamante: MANOEL DA SILVA MONTEIRO (Drs. Afonso Oliveira Pereira e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Rodrigues de Lima Filho).

EMENTA: Devida é a diferença de salário que não foi contestada e nem provado o pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 260/90. PROC. TRT RO 1735/89. 38 JCY de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. Recorrente: CONSTRUTORA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrido: LUIZ PEREIRA PAULO (Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho).

EMENTA: Inexistindo indúvidosa justificativa quanto à impossibilidade da empresa se fazer representar em juízo, articulada via recursal, não há que se falar em elisão da revelia decretada, não sendo cabível, assim, a nulidade do processo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 261/90. PROC. TRT RO 1730/89. 28 JCY de Belém. Relator: Juiz ARY OLIVEIRA (Convocado). Recorrente: RODOMAR LTDA (Drs. José Acreano Brasil e outra). Recorrido: CARLOS ANTONIO SALES NOVAES (Drs. Moisés Martins Porto e outros).

EMENTA: Se o preposto afirmou, em seu depoimento pessoal, a existência de controle da jornada excessiva prestada pelo empregado, e devidamente intimado a exibir esse controle, a empresa descumpe o ônus processual, correto a inferência de procedência das alegações do autor, com fulcro na forma do art. 359 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 262/90. PROC. TRT ED 2315/89. Relator: Juiz ARY OLIVEIRA (Convocado). Embargante: CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ (Dr. João Roberto Cavaleiro de Macedo). Embargado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral).

EMENTA: Rejeita-se o pedido de embargos declaratórios, quando a autora deseja esclarecimento acerca de matéria não abrangida no objeto do réu médio jurídico impetrado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por não haver a estipulação no V. Acórdão embargado.

AC. nº 263/90. PROC. TRT R EX OFF 1796/89 JCY de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. Reclamante: RENILDA SOUZA GASPAR. Reclamado: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Drs. Carmen Maria Assunção Leite e outros).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz da Lei e das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de FGTS, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 264/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1936/89. JCY de Capanema. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN (Dra. Zunilde de Oliveira). Recorrido-reclamante: RAIMUNDO FELIX DE SOUZA.

EMENTA: Recolhimento de depósitos do FGTS não efetivado na época oportuna. Determinação sentença recorrida para que a complementação fosse apurada por cálculo, levando em conta os extratos dos autos. Nada a reparar no julgado de primeiro grau.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso voluntário do reclamado, porque firmado por pessoa sem habilitação; conheceram do

Requisição de CANCELAMENTO INDUSTRIAL - DETERMINAÇÃO, por seu advogado, na Ação nº 8049693-7 em Execução oposto por HARAS A R LTDA, requerendo o recolhimento do mandado-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
Despacho :- Determino a suspensão do mandado por 48 horas.

Requerimento de NÉLIO SILVA DE LIMA, por seu advogado, nos autos de INVENTÁRIO de HONÓRIO FERNANDES DE LIMA e BERTINA SILVA DE LIMA, requerendo levantamento de verba para pagamento do IPTU-Adv. Laurelio Miranda da Rocha
Despacho: - Defiro o pedido.

CRISTIANO DAVES BARATA
Escritório -

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUICAS
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO DE CARVALHO.
JUIZ: DRA. SIDNEY FLORENTINO SILVA BARBOSA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 17.01.1990.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 133/87-SISCOM-301860197666 de EXECUÇÃO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Alysio Campos).
Executados: COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A E OUTROS. (Adv. Armando Cordeiro).
Despacho: Atualize-se a Conta. Belém, 12.01.90. Dra. Rita Assunção R. Lima, Juíza de Direito da 15ª Vara, em exercício.

Proc. nº 02/90-SISCOM-301890596713 de SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS.
Requerente: ED'ELMARIO GOMES MARTINS SOBRINHO. (Adv. Ivan Moraes Partado).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.).
Despacho: Designo o dia 22 de fevereiro do corrente ano, às 10:00 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se a Ré. Belém, 15.01.90. Dra. Rita Assunção R. Lima, Juíza de Direito da 15ª Vara, em exercício.

Proc. nº 161/90 de EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante: CONSTRUTORA ELVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Adv. Antônio Cândido Barra Brito).
Embargado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.).
Despacho: Aguarde-se a Juíza titular. Belém, 16.01.90. Dra. Rita Assunção R. Lima, Juíza de Direito da 15ª Vara, em exercício.

Proc. nº 162/90 de EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante: CONSTRUTORA ELVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Adv. Antônio Cândido Barra Brito).
Embargado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.).
Despacho: Aguarde-se a Juíza titular. Belém, 16.01.90. Dra. Rita Assunção R. Lima, Juíza de Direito da 15ª Vara, em exercício.

Proc. nº 136/89 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Consignante: WORK OUT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (Adv. Edilson de Oliveira Dantas).
Consignado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.).
Despacho: J. aos autos. Efetue-se o depósito conforme o requerido. Belém, 16.01.90. Dra. Rita Assunção R. Lima, Juíza de Direito da 15ª Vara, em exercício.

Belém (PA), 17 de janeiro de 1990.
Ana Maria Melo Castelo de Carvalho.
Escritório da 15ª Vara Cível.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 18 DE JANEIRO DE 1990

Juíza da 6ª Vara.
Requerimento de NÉLIO DA SILVA LIMA, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de HONÓRIO FERNANDES DE LIMA, requerendo levantamento de depósito-Adv. Laurelio Miranda da Rocha
OBS: Recebido em 17/01/90

CONSIGNAÇÃO
Requerente: JOÃO CORREA DO NASCIMENTO-Adv. Ruth G. da do Nascimento
Requerido: MARIA IMACULADA ANTUNES LUZ-Adv. Maurício Eugênio Moura
Sentença: Homologo o acordo. Oficie-se determinando o levantamento

REVISIONAL DE ALIMENTOS
Requerente: - - - - - Adv. Deusdedith F. Brasil
Requerido: - - - - -
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS-Adv. Maria da Graça Palha de Souza
Requerido: TECNEL ENGENHARIA LTDA
Despacho: Cite-se

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: SONCORBRAS LTDA-Adv. Silvio de Oliveira Souza
Requerido: JOSIVALDO SEBASTIÃO CHAVES LUGLIME
Despacho: Expeça-se mandado de reintegração de posse

NUNCIACÃO DE OBRIGAÇÃO
Requerente: TOMAZ SILVA BARROS-Adv. José da Rocha Moreira
Requerido: LUIZ FERREIRA ANTUNES
Despacho: Defiro liminarmente o embargo. Cite-se o requerido para contestar.

Requerimento de CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, perito do juízo, juntando laudo pericial nos autos de Ação REIVINDICATÓRIA que EROTILDES WANDERLEY DE SOUZA move contra MARIA DE NAZARE AUGUSTA DE SOUZA e requerendo levantamento de depósito-Adv. xxxxxxxx
OBS: Recebido em 18/01/90

CONSIGNAÇÃO
Requerente: AS COMÉRCIO E REP-Adv. Luiz Paulo Zoghbi
Requerido: ANTONIO BATISTA ADRIÃO-Adv. Denise Adria
Despacho: Se no prazo recebe a apelação, no efeito devolutivo, intime-se o apelado para responder.

DESPEDIDO
Requerente: CARLOS ZOGHBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-Adv. Carlos Zoghbi
Requerido: ROLANDO JORGE CHITARRA-Adv. Egidio Sa - 1ª Filho
Despacho: Designo o dia 12/02/90, para a purgação

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1990

Juíza da 6ª Vara-INVETÁRIO
Requerente: JOSE FORTIGOSA SERRÃO-Adv. João Nascimento Rocha
Requerido: HILARINA BRAGO SERRÃO
Despacho: A casa causa será atribuído valor de causa. Intime-se para cumprir

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: TROPICIM - COMPANHIA DE CRÉDITO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL-Adv. João José Maroja
Requerido: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA SOARES
Despacho: Cite-se

DESPEDIDO
Requerente: JOSÉ GILBERTO AGUIAR DIAS-Adv. Alice Trindade Monteiro
Requerido: EMPRESA J D FERREIRA LIMA
Despacho: Cite-se

REVISIONAL ALIMENTOS
Requerente: ADILSON DE OLIVEIRA CORREA-Adv. José Epifânio de Souza
Requerido: MARIA LUZIA MONTEIRO BARROS
Despacho: Cite-se

DESPEDIDO
ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VILHENA-Adv. Wilson Gaia Farias
Requerido: ANTONIO PENA DA FONSECA
Despacho: Cite-se a Redistribuição de Cartório

DESPEDIDO
Requerente: HILDA MARCHELI BORGES-Adv. Laurêncio Miranda da Rocha
Requerido: JOSÉ DE RIBAMAR GONZAGA MARÇAL- Adv. Antonio Carlos Silva Pantoja
Despacho: Defiro o pedido de purgação da mora. Designo o dia 12 de fevereiro até ao meio dia, para a purgação em cartório. Ao contador. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito.

Requerimento de CARMEM VIRGINIA ARAGÃO ADDÁRIO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra CARLOS AUGUSTO LUNA ALCANTARA, dizendo que os requeridos receberam amigavelmente as taxas condominiais-Adv. Carmen Elizabeth Addário
OBS: Recebido em 19/01/90

Requerimento de MARY BRAGA MUNHOZ, por seu advogado na Ação de DESPEJO que move contra HELENA DA SILVA ANDRADE, requerendo a expedição do mandado de despejo-Adv. Romulo Cunha Vieira
OBS: Recebido em 19/01/90

Requerimento de BARBOSA LIMA ENGENHARIA, por seu advogado, na Ação de ANULAÇÃO DE TÍTULO, requerendo a junta de publicações-Adv. Ramon Souza da Costa
OBS: Recebido em 19/01/90

CRISTIANO DAVES BARATA
Escritório -

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUICAS
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO DE CARVALHO.
JUIZ: DRA. SIDNEY FLORENTINO SILVA BARBOSA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 19.01.1990.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 170/88-SISCOM-301880303328 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado).
Executado: JOÃO CARLOS AGUIAR. (Adv.).
Despacho: A Conta. Belém, 18.01.90. Dra. Rita Assunção R. Lima, Juíza de Direito em exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 05/90-SISCOM-301900602998 de COMISSÃO.
Requerente: ODDFM. (Adv. Maria Tomázia Duarte).
Requerido: ATILIO MACHADO DE FREITAS. (Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 18.01.90. Dra. Rita Assunção R. Lima, Juíza de Direito em exercício da 15ª Vara.

Belém, 19 de Janeiro de 1990.

Ana Maria Melo Castelo de Carvalho.
Escritório da 15ª Vara Cível.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA CÂMARA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUIZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.
ESCRIVÁ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: PAULO EMÍLIO DO AMORIM NASCIMENTO. Devedora: TUNES JAI ME S CIA LTDA. Despacho: Cite-se. Em, 19.01.90. Advogado: Iracilides Holanda de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: OCEANIRA CARVALHO DE LIMA ANDRADE. Despacho: A toda causa será atribuído um valor (art. 258 do C.P.C.), o qual constará sempre da petição inicial (art. 259 combinado com o art. 282 v do C.P.C.). Intime-se para providenciar. -Int. Em, 19.01.90. Advogado: Alírio Franco Dagner.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: RAYMUNDO RONALDO DO COUTO FREITAS JUNIOR. Requerente: SÉRGIO RONALDO CORREIA FREITAS. Despacho: Ao M.P. Em, 19.01.90. Advogado: Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: RAIMUNDO JOSÉ ALCANTARA SÁ. Inventariante: GRAÇA LÚCIA ALVARES SÁ. Despacho: Tendo em vista que as partes interessadas cumpriram exigências do M.P., defiro o pedido de alvará para que sejam levantados os valores que se encontram depositados nas Contas 301.011-2 do Banpará e conta nº 005.004.172, ambos em nome de "de cujus", além das contas de poupança que estejam em nome do falecido. -Int. Em, 22.01.90. Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Falta de pagamento). Autora: ORFILA COSTA DE MORAES. Ré: MARIA ESTER SILVA BASTOS. Despacho: Cite-se, após as férias forenses, decorrerá o prazo. Em, 17.01.90. Advogado: Nazare H. Lira de Abreu Passos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Falta de pagamento). Autora: MARIA HERONDINA PAIVA MANGABEIRA DA SILVA. Ré: JOÃO MENDES BARROSO (Firma Individual). Despacho: Cite-se, após as férias forenses, correrá o prazo. Em, 17.01.90. Advogado: Edileia Valério Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA. Ré: POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA. Despacho: Diante das ponderações do Perito Judicial de fls. 192 e documentos juntos referentes honorários, defiro pedido de complementação dos valores dos honorários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. -Int. Em, 28.12.89. Advogados: Edilson Dantas e Cadmo Bastos Melo Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE ATENTADO. Autora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA. Ré: POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA. Despacho: Junte-se o instrumento de procuração passada ao advogado Cadmo Bastos Melo Junior, neste processo de Atentado, após o que, decretarei a extinção do processo, em face da desistência. -Int. Em, 28.12.89. Advogados: Cadmo Bastos Melo Jr. e Edilson B. de Oliveira Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOÃO MENDES BARROSO (Firma Individual). Ré: MARIA HERONDINA PAIVA MANGABEIRA DA SILVA. Despacho: Designo o dia 14 de fevereiro/90, para que a requerida, venha, digo, receba, ou mande receber, sob pena de depósito. -Caso venha, ficam os honorários arbitrados em 10% sob a oferta. -Cite-se. Em, 22.01.90. Advogado: Jean Roberto da Silva Houat.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Falta de pagamento). Autora: TEREZA MONTEIRO MAIA. Ré: ALUIZIO LIMA NCRONHA. Despacho: Certifique, a escritania, se houve postura recursal da decisão de fls. 31/32. -Int. Em, 28.12.89. Advogados: Roberto Gastano M. Parente e Oswaldo Pojucan Tavares Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: ELDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Ré: VI AÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA. Despacho: Deixo ao encargo da escritania designar a data e hora de realização da audiência de instrução e julgamento. -Cite-se. Em, 22.01.90. Advogado: João do Rego Gadelha.

Belém, 22 de janeiro de 1990.

1ª A Escrivã,

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1990

Juíza da 2ª Vara-DECLARATÓRIA
Requerente: AMELIA GUERREIRO DE AZEVEDO-Adv. Raimundo Gomes Filho
Requerido: JESSE HOLANDA PESSOA-Adv.

Despacho :- Renovem-se as diligências para que a audiência seja realizada no dia 14/02/90 às 10 horas

CONSIGNAÇÃO

Requerente: OSCAR RODRIGUES GONÇALVES FILHO - Adv. Solange M. Frazão do Couto
Requerido: J. CRUZ ENGENHARIA-Adv.
Despacho :- Certifique-se o consignado veio receber.

Juiz de 3ª Vara-ALIMENTOS

Requerente: - Adv. Nélcio Caetano Silva
Requerido: - Adv. Clélia Conde da Silva
Despacho :- Intime-se a autora da renúncia de seu advogado. Informe o escrivão se foi cumprida a determinação de fls 33 e verso.

Requerimento de TÁGIDE VEÍCULOS S/A, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que lhe move GERALDO BAUER & CIA LTDA, apresentando contestação-Adv. José Figueiredo de Sousa
OBS:Recebido em 22/01/90

EMBARGOS

Requerente: - MARYELK LTDA - Adv. Raphael Siqueira
Requerido: - BANCO DA AMAZÔNIA - Adv. Ana Leida Ta
Despacho :- Remetam-se para conhecimento do Egrégio Tribunal de Justiça.

INVENTÁRIO

Requerente: - NÉLIO SILVA DE LIMA-Adv. Laurênio Miranda da Rocha
Requerido: - BERTINA SILVA DE LIMA e outro
Interessado: - NEWTON DA SILVA LIMA-Adv. Sylvio Alves Vianna
Despacho :- Oficie-se para que informe o saldo

CARTÓRIO DO MONO OFÍCIO

Resenha do dia 22/01/90

DIVÓRCIO CONSENSUAL 9a. Vara Proc. 28-89/98
Requerente: INEZ BARROSS BAPTISTA CAVALCANTE.
Advogado: SEBASTIÃO BAPTISTA.
Requerido: FRANCISCO HIMERCIRO CAVALCANTE
Advogado: SEBASTIÃO BAPTISTA
Despacho: Aguarda-se em Cartório pelos requerentes. Em, 16.01.98 (a) Emlia Belem Pereira, Juiza de Direito em Exercício da 9a. Vara Cível.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 39-89/88
Consignante: COINPA CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA
Advogado: ELIAS ALMEIDA
Consignado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado: MARCIO COSTA
Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre Coinga-Concreto Industrial do Para Ltda. e Banco Brasileiro de Descontos S/A, nos presentes autos as fls. 181/182. Expeça-se ofício nos Moisés conciliados no referido acordo. Intime-se. Em, 18.01.98, Dra. Emlia Belem Pereira, Juiza de Direito em Exercício da 9a. Vara Cível.

DECLARATORIA INCIDENTAL 9a. Vara Proc. 181-89/89
Requerente: VENINA RIBEIRO CUNHA DE ALMEIDA
Advogado: DONATO DE SOUZA.
Requerido: MARIA LAGE GONÇES.
Advogado: RONALDO BATISTA.
Despacho: Informe, o Escrivão, se foram prestadas as informações solicitadas no Of. no. 888418 pelo Desembargador Steleno Menezes. Após, Conclusos. Intime-se. Em, 27.12.89 (a) Paulo Sérgio Frota e Silva, 4a. Juiz Nao Titular de Vara.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 114-89/89
Autor: LUIS DIAS LOPES.
Advogado: MARCELO MATOS.
Reus: CONSTRUTORA MARAJARA LTDA.
Advogado: ANTONIO AUGUSTO ALVES E JOAO DOS SANTOS.
Despacho: A conta. Em, 17.01.98 (a) Emlia Belem Pereira.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 138-89/89
Autor: EMILIO ALFREDO CARVALHO COELHO
Advogado: RAIMUNDO RAIO.
Reus: JOEL DIAS DIONISIO E SEU AVALISTA ADALBERTO ALVES NEVES.
Advogado: WALDIR OLIVEIRA.
Despacho: A conta. Em, 17.01.98 (a) Emlia Belem Pereira.

DIVÓRCIO CONSENSUAL 9a. Vara Proc. 221-89/89
Autor: NOISES BRANDAO DE MELO
Advogado: FERNANDO GONÇALVES
Reus: LUCIMAR MARIA PAULO DE MELO
Despacho: Designo o dia 08/01/98 as 18 horas justificacao do prazo de Separacao. Intime-se o M.P. Em, 18.01.98 (a) Emlia Belem Pereira, Juiza de Direito em Exercício da 9a. Vara.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 618-89/85

CARTÓRIO DO MONO OFÍCIO
Resenha do dia 22/01/90

DIVÓRCIO CONSENSUAL 9a. Vara Proc. 28-89/98
Requerente: INEZ BARROSS BAPTISTA CAVALCANTE.
Advogado: SEBASTIÃO BAPTISTA.
Requerido: FRANCISCO HIMERCIRO CAVALCANTE
Advogado: SEBASTIÃO BAPTISTA
Despacho: Aguarda-se em Cartório pelos requerentes. Em, 16.01.98 (a) Emlia Belem Pereira, Juiza de Direito em Exercício da 9a. Vara Cível.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 39-89/88
Consignante: COINPA CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA
Advogado: ELIAS ALMEIDA
Consignado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado: MARCIO COSTA
Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre Coinga-Concreto Indus-

TRIAL do Para Ltda. e Banco Brasileiro de Descontos S/A, nos presentes autos as fls. 181/182. Expeça-se ofício nos Moisés conciliados no referido acordo. Intime-se. Em, 18.01.98, Dra. Emlia Belem Pereira, Juiza de Direito em Exercício da 9a. Vara Cível.

DECLARATORIA INCIDENTAL 9a. Vara Proc. 181-89/89
Requerente: VENINA RIBEIRO CUNHA DE ALMEIDA
Advogado: DONATO DE SOUZA.
Requerido: MARIA LAGE GONÇES.
Advogado: RONALDO BATISTA.

Despacho: Informe, o Escrivão, se foram prestadas as informações solicitadas no Of. no. 888418 pelo Desembargador Steleno Menezes. Após, Conclusos. Intime-se. Em, 27.12.89 (a) Paulo Sérgio Frota e Silva, 4a. Juiz Nao Titular de Vara.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 114-89/89
Autor: LUIS DIAS LOPES.
Advogado: MARCELO MATOS.
Reus: CONSTRUTORA MARAJARA LTDA.
Advogado: ANTONIO AUGUSTO ALVES E JOAO DOS SANTOS.
Despacho: A conta. Em, 17.01.98 (a) Emlia Belem Pereira.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 138-89/89
Autor: EMILIO ALFREDO CARVALHO COELHO
Advogado: RAIMUNDO RAIO.
Reus: JOEL DIAS DIONISIO E SEU AVALISTA ADALBERTO ALVES NEVES.
Advogado: WALDIR OLIVEIRA.
Despacho: A conta. Em, 17.01.98 (a) Emlia Belem Pereira.

DIVÓRCIO CONSENSUAL 9a. Vara Proc. 221-89/89
Autor: NOISES BRANDAO DE MELO
Advogado: FERNANDO GONÇALVES
Reus: LUCIMAR MARIA PAULO DE MELO
Despacho: Designo o dia 08/01/98 as 18 horas justificacao do prazo de Separacao. Intime-se o M.P. Em, 18.01.98 (a) Emlia Belem Pereira, Juiza de Direito em Exercício da 9a. Vara.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 618-89/85
Autor: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A

Advogado: RAIMUNDO COSTA
Reus: AINE FLEURY DE CARVALHO PINTO, ARTHUR CLAUDIO MARTINS PINTO E MARIUZA FERREIRA PINTO.
Advogado: RICARDO CHAMIE.
Despacho: (1) Intime-se o Exequente sobre os valores já depositados. Em, 08.01.98 (a) Emlia Belem Pereira.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 618-89/85
Autor: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado: RAIMUNDO COSTA
Reus: AINE FLEURY DE CARVALHO PINTO, ARTHUR CLAUDIO MARTINS PINTO E MARIUZA FERREIRA PINTO.
Advogado: RICARDO CHAMIE.
Despacho: (1) As fls. 45 o Exequente tem conhecimento da conta de fls. 43 e nada disse sobre a mesma. As fls. 51 nova mente o Exequente ora manifesta-se, sem qualquer reclamação. No entender deste Juiz somente cabe correção a verba de honorários de vez que este Juiz determinou honorários advocatícios de 20%. Ao Sr. Contador para correção. Em, 17.01.98 (a) Emlia Belem Pereira. Em, 17.01.98 (a) Emlia Belem Pereira

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 729-89/89
Requerente: ALVARO CALILO KIAN FILHO
Advogado: GILBERTO ALVES ARAUJO
Requerido: MARIA AMELIA LOBATO VASQUES
Advogado: GILBERTO ALVES DE ARAUJO
Despacho: Defiro o pedido de fls. 16. Em, 15.01.98 (a) Emlia Belem Pereira, Juiza de Direito da 9a. Vara Cível em Exercício.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL 9a. Vara Proc. 742-89/89
Requerente: JOAO DELMIR NOBRE CARNEIRO
Advogado: ANTONIO NETO
Requerido: NAZARE PERES VIEIRA CARNEIRO
Advogado: ANTONIO JOSE MATOS NETO
Despacho: Ouve os conjuges e verificou a impossibilidade de reconciliação. Lavra-se o termo de ratificação e após, des- se vistas ao M.P. Em, 18.01.98 (a) Emlia Belem Pereira, Juiza de Direito em Exercício da 9a. Vara.

INVENTÁRIO 9a. Vara Proc. 899-89/87
Inventariante: ALZENIRA DO ESPIRITO SANTO SANTOS
Advogado: FLAVIO MAROJA.
Inventariados: OSVALDO DO SANTOS
Despacho: Nomeio a requerente inventariante devendo prestar compromisso e as primeiras declarações. Após, digam as partes inclusive a Fazenda Estadual. Oficie-se a Delegacia da Fazenda Federal sobre debito ou nao do Espolio. Em, 18.01.98 (a) Emlia Belem Pereira.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

Resenha do dia 23 de JANEIRO DE 1990

Juiz de 6a. Vara-BUSCA E APREENSÃO
Requerente: FAZENDA CAMPO GRANDE-Adv. Reinaldo Antonio da Costa
Requerido: - ODECAM - MÁQUINAS PESADAS
Despacho :- Junte-se a requerente documento de propriedade da bem

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: - TROPICAL - Adv. Maria de N. Pereira
Requerido :- OSEAS DA SILVA LOPES e sua mulher
Sentença :- Adjudicando o imóvel a requerente

EXECUÇÃO
Requerente:- CASA DO ELETRICISTA-Adv. Fernando Soares
Requerido :- REFRIGERANTES GAROTO -Adv.Cristiana Resque
Despacho :- A conta

EXECUÇÃO
Requerente: - W. MARTINS - Adv. Paulo Sérgio Frota
Requerido :- J. F. NASCIMENTO VAREJAS
Despacho :- Cito-se

ALIMENTOS
Requerente: - - - - - Adv. Glória Borges Fernandes
Requerido :-
Despacho :- Arbitro alimentos em 20% oficie-se

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. João J. Manito
Requerido :-
Despacho :- Cito-se

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - ORLANDO DE MENEZES MARTINS
Requerido :- LUIZ BARBOSA DA SILVA CASTILHO
Despacho :- Cumpra-se

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que move contra J. MODESTO E CIA requerendo desistência da execução-Adv. Ana Margarida L. Godinho
OBS:Recebido em 22/01/90

Requerimento de BANCO AMÉRICA DO SUL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A e outros, impugnando o oferecimento dos bens oferecidos-Adv. Adelmira Carneiro
OBS:Recebido em 22/01/90

Requerimento de NÉLIO SILVA DE LIMA, por seu advogado, de, nos autos de INVENTÁRIO de HONÓRIO FERNANDES DE LIMA, requerendo juntada de extrato de conta-Adv. - Laurênio Miranda da Rocha
Despacho :- Junte-se. Defiro o pedido de levantamento.

MARIA INEZ BARATA
- Escrivã -

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - JUIZ DE DIREITO
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA MONTEIRO, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 23.01.1990.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 331/87-SISCOM-301870337716 de FALÊNCIA.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. José Aloysio Campos).
Requerida: DINAMEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv. Nelson Pinto).
Despacho: SENTENÇA:-Vistos, etc... Homologo por Sentença a desistência de fls. 334 dos autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém (PA), 22 de Janeiro de 1990. Dra. Rita Assunção R. de Lima, Juiza de Direito em exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 04/90-SISCOM-301900601115 de CAUTELAR, INES PROFÍCIO OU INOMINADO.
Requerente: LUIZ HERCULINO CAVALCANTE. (Adv. Flávio G. Maroja).
Requerida: DELEGACIA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL-UES. (Adv.).
Despacho: Intime-se o autor do conteúdo da informação. Belém, 22.01.90. Dra. Rita Assunção R. de Lima, Juiza de Direito em exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 06/90-SISCOM-301900606080 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa).
Executado: FRANCIMAR DE FRANÇA OLIVEIRA-ME. (Adv.).
Despacho: Cito-se na forma da Lei. Belém, 22.01.90. Dra. Rita Assunção R. de Lima, Juiza de Direito em exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 183/89-SISCOM-301890591847 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA;
Requerente: CODEM. (Adv. Mª Tomázia Duarte).
Requerido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO PAULO. (Adv. Ruth Helena Maia da Costa).
Despacho: A Requerente para depositar os honorários do perito. Belém, 22.01.90. Dra. Rita Assunção R. de Lima, Juiza de Direito em exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 310/87-SISCOM-301870336221 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. (APELAÇÃO CÍVEL).
Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre).

Executado: ORLANDO DA ROCHA SANTOS. (Adv. Solange Frazão do Couto Dantas).
Despacho: Intime-se na forma requerida. Belém, 22.01.90. Dra. Rita Assunção R. de Lima, Juiza de Direito em exercício da 15ª Vara.

Belém, 23 de Janeiro de 1990
Escritório do 15º Ofício

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
- Escrivã do 15º Ofício.

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUIZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, em exercício em 10.01.90
ESCRIVÃ: MARIA JESSICA GONÇES DA SILVA, em exercício em 10.01.90

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: AGRITE-AGRO ELÉTRICA LTDA. Devedora: METALEX INDUSTRIA LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, a desistência formulada às fls. 17, pela Exequente, neste processo de execução que move"

Juiz de 6a. Vara
 Oficio da Delegacia da Receita Federal, remetendo
 copias de declarações de Imposto de Renda de Clau-
 dio Augusto Neves Leao de Sales
 Despacho :- Junta-se

13 Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Inventariado: JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA. Inventariante: ANA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE. Despacho: "Examinando as várias postulações de herdeiros que ainda não foram apreciados, bem como diante do que consta nos autos prolatados os seguintes despachos, visando providências para aproximar a tramitação processual do encerramento. - A petição inicial ingressou em Juízo em data de dezembro de 1979. O Ód. de Processo Civil, que data de 1973, dispõe, expressamente.

a sua realização. -No que concerne ao que afirma a herdeira Maria Ignez Almeida Messias dos Santos, às fls. 481, de que o imóvel situado na Trav. José Pio, nº 929, foi vendido por herdeiros, como informou a família que o habita, de termino que a inventariante dirija-se ao local, constate o que está havendo. Se, por acaso, ocupantes estiverem no imóvel indevidamente deve, a inventariante, de imediato, contratar advogado, ingressando em ação de reintegração de posse, ou o que seu advogado julgar conveniente. -Determino, também que os impostos predial e territorial dos bens do espólio, arrolados nas primeiras declarações, ano 1990, sejam pagos, de uma só vez, em cota única, no vencimento, referente ao exercício de 1990, para evitar que os herdeiros tenham de peticionar por várias vezes solicitando e juntada dos comprovantes, necessários. E, após os pagamentos respectivos, que os comprovantes sejam juntos aos autos. Des de já autorizo que sejam recotados os valores, digo, sejam levantados os valores necessários a esses pagamentos, com a obrigação da inventariante ante fazer prova do pagamento e seus valores. -Int. Em, 24.01.90". Advogados: João Messias dos Santos Neto, João Messias dos Santos, Carlos Ferro e Silva, Paulo Cesar de Oliveira, Armino Marinho Bentes, Deusdedit Freire Brasil e Gilberto Pimentel P. Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO -AC. 5ª VARA. Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM-PA. Despacho: "Cumpra-se, nos termos da precatória. -C.R.P., devolva-se ao Juízo deprecante. Em, 30.01.90". Advogada: Alexandrina Melo de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autora: ALDA TAVARES FERREIRA. Réu: JOSÉ RIBAMAR AMORIM. Despacho: "Cite-se. Em, 30.01.90". Advogada: Maria da Conceição C. Mendes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MARIA NALVA GOMES DA SILVA. Devedor: ANTONIO PAULO RODRIGUES. Despacho: "Cite-se. Em, 30.01.90". Advogado: Álvaro Augusto de Paula Vilhena.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Devedora: BRASILTON BELÉM -HOTÉIS E TURISMO S/A. Despacho: "Dispõe o art. 668 do C.P.C., que o executado pode, a todo tempo, antes da arrematação ou adjudicação, requerer a substituição do bem penhorado por dinheiro, caso em que a execução correrá sobre a quantia depositada. -A Jurisprudência, a propósito, tem entendido que o princípio de substituição inspira-se em razão de "saneadora e equidade" (TJDF, ac.DJ 13.3. 1958/1.107). -À vista do exposto, e diante do cheque junto aos autos, defiro o pedido de substituição dos bens penhorados pelo cheque que está junto aos autos. -Deposite-se, de imediato, na Conta-Poupança Banpará em nome do Juízo. -Int. Em, 30.01.90". Advogado: Luis Roberto Coelho de Souza Meira e Eudiracy A. da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargante: BRASILTON - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Embargado: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Despacho: "Junte-se aos autos de Embargos. -Considero esta peça como integrante da petição de Embargos, tendo em vista que o embargado ainda não foi intimado, pela resenha para impugná-los, devidos às férias forenses. Em, 26.01.90". Advogados: Eudiracy A. da Silva e Luis Roberto Coelho de Souza Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: METALÚRGICA CONSUMO LTDA. Réu: MICOM -MAGDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA. Despacho: "Defiro o dia 14 de fevereiro, até o meio dia para que a requerida venha ou mande receber o valor ofertado, sob pena de depósito. -Caso venha, ficam os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre a oferta. -Cite-se. Em, 30.01.90". Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira.

Belém, 30 de janeiro de 1990.

A Escrivã

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1990

Juiz da 6ª Vara
Requerimento de LUIZ PAULO RANGEL GOMES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO movida por SALIM MIGUEL ALVES, falando sobre a petição de fls. 47/56 e requerendo a expedição de ofício ao Banpará -Adv. Jonil W. Holanda
OBS: Recebido em 29/01/90

DESPEJO
Requerente: ALBERTO VENTURIERI-Adv. Arnaldo Augusto Martins Meira
Requerido: KODI ORIHASHI-Adv. Linaer Narzila Pereira
Despacho: Determino que o requerido supra a irregularidade exposta (procuração) no prazo de 05 dias.

Requerimento de MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA e ADRIANE PARENTE NOGUEIRA, por seus advogados, re- querendo juntada de documentos-Adv. Flavio de Carvalho Maroja
OBS: Recebido em 30/01/90

Requerimento de MARIA JOSÉ GARCIA RIBEIRO, por seu advogado, na Ação que move contra FRANCISCO JOSÉ CARVALHO ARAGÃO, apresentando rol de testemunhas - Adv. Gloria B. Fernandes
OBS: Recebido em 30/01/90

Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA, por seu advogado, na Ação de MEDIDA CAUTELAR que lhe move CARLOS TEIXEIRA SOARES, apresentando contestação- Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo
OBS: Recebido em 30/01/90

Requerimento de TOMAZ SILVA BARROS e sua mulher, por seu advogado, na Ação de NUNCIACÃO DE OBRA NO VA que move contra LUIZ FERREIRA ANTUNES, dizendo que fizeram acordo e pedem a desistência da ação, - Adv. José da Rocha Moreira
OBS: Recebido em 26/01/90

Requerimento de RUBERTEX COM E INO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO movida por BANCO MERIDIONAL S/A, indicando bens a penhora-Adv. Rosomiro Arrais
OBS: Recebido em 26/01/90

Requerimento de SANTI PAES E DOCE, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que move contra BELAUTO ADMINISTRADORA, apresentando mais quesitos suplementares-Adv. Osvaldo Pojucan Tavares Jr
OBS: Recebido em 29/01/90

RENOVATÓRIA
Requerente: EDUARDO A. PADRÃO-Adv. Afonso V. Cardoso
Requerido: JULIO DOS SANTOS COIMBRA-Adv. Aluisio Meira
Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos efeitos. Diga a parte contrária.

CARTÓRIO DO NOVO OFÍCIO

Resenha do dia 30/01/90

SUMARISSIMA 9a. Vara Proc. 28-09/90
Autor: ZULIA SANTOS FERREIRA
Advogado: FLAVIO MAROJA
Réu: MEFE & CIA.
Despacho: Conclusos. Em, 23.01.90 (a) Emilia Belem Pereira, Juiz de Direito em Exercício da Nova Vara Cível

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 533-09/89
Embargante: ANTONIO WILSON BARBOSA ESTURMADO
Advogado: IVAN FURTADO
Embargado: MARIA DE LOURDES DE ANDRADE ESTURMADO
Despacho: Ouvi os conjuges e verificada a impossibilidade de conciliação, determino que seja lavrado termo de ratificação. Após, venham conclusos para designação de audiência para comprovação do tempo de separação. Em, 29.01.90 (a) Emilia Belem Pereira, Juiz de Direito da Nova Vara Cível em Exercício

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 599-09/89
Autor: JOAO GERALDO DE SOUZA LOPES FREIRE
Advogado: RAIMUNDO FARIAS
Réu: MARIA EMILIA LIBBA LOPES FREIRE
Despacho: Diga o M. P. Em, 30.01.90 (a) Emilia Belem Pereira, Juiz de Direito da Nova Vara Cível em Exercício

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 9a. Vara Proc. 663-93/89
Excepciente: KADRO ITO
Advogado: WALDENIR TEIXEIRA
Exceptor: POSTO VIRGEN DE FATIMA LTDA
Advogado: MANOEL TOCANTINS LOBATO
Sentença: (irrecho final) "... Nessa situação, rejeito a exceção e determino a resenha dos autos a instância ad quem, nos precisos termos do art. 473 do C.P.C. Intime-se. Cumpra-se. Em, 23.12.89 (a) Maria do Socu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO 9a. Vara Proc. 727-09/89
Autor: BANCO SAFRA S/A
Advogado: PAULO RUBENS TAVIER DE SA
Réu: FRIGORIFICO PARAGUINHAS S/A - FRIPAGO
Despacho: Como requer. Em, 30.01.90 (a) Emilia Belem Pereira, Juiz de Direito da Nova Vara Cível em Exercício

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 744-09/88
Autor: RAIMUNDO SERGIO CHANA PINTO
Advogado: RERARDO GRAMA
Réu: RAIMUNDA EDNA ALMEIDA GUEDES
Advogado: JOAO MARIA CHAVES
Despacho: Aguarde-se a Titular. Em, 30.01.90 (a) Emilia Belem Pereira, Juiz de Direito da Nova Vara Cível em Exercício

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTATUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Devedores: MARIA DE NAZARE QUEIROZ BRITO e Outros. Despacho: "Ao contador pers o cálculo." (29.01.90) Procurador: Dr. Paulo Roberto Vale P. Carneiro.

14ª Vara Cível. AÇÃO CREDENCIÁRIA DE COMISSO. Auto- ra: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEN. Réu: OGA REGINA RODRIGUES VIDAL e CECILIA MARIA RODRIGUES. Despacho: "Cite-se na forma requerida." (29.01.90) Advogado: Dr. Maria Romazia Santos Duarte.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. / Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: CHAMPA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Defiro liminarmente o embargo, determinando a suspensão de obra até final decisão. Fixo em R\$4500,00 o valor da pena a ser aplicada em caso de inobservância do preceito. Deixe o Sr. Oficial de Justiça, auto circunstanciado do estado em que se encontra a obra (art. 938 do C.P.C.). Cite-se na forma do artigo 802 do mesmo Diploma legal." (29.01.90) // Procurador: Dr. Otavio Selles.

14ª Vara Cível. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Requerido: HAROLD WILLIAM PEREIRA COLARES. Despacho: "Notifique-se na forma requerida. Efetuada a notificação, pague as custas, decorrido o prazo legal sejam os autos entregues a parte independente de traslado." (29.01.90) Procurador: Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: LINDISBERTO A. SOUZA - / ME. Despacho: "Cite-se." (29.01.90) Advogado: Dr. Wilton de Quairoz Moreira Filho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: SILVIO MAURO DA CUNHA // COSTA. Despacho: "Cite-se." (29.01.90) Advogada: Drs. Maria de Fátima Oliveira.

Belém, 30 de janeiro de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

PAZENDA PÚBLICA ESTATUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZA: DRª SIDNEY ELOABO SILVA MONTEIRO, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 30.01.1990

CART: ANA CASTELO

Proc. nº 21/89-SISCOM-301880378577 de EXECUÇÃO FIS - CAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTATUAL. (Adv. Geraldo Lima). Réu: MACEDO LIMA LTDA. (Adv.).
Despacho: A conta. Belém, 29.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 244/87-SISCOM-301870292036 de EXECUÇÃO. (APE LAÇÃO CIVEL)
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: ANTONIO DOMINGOS DE CANELOS BASTOS e ANTONIO CARLOS MORAES DE AZEVEDO. (Adv. Fernando Wan - zeller).
Despacho: Intime-se as partes sobre o acórdão. Belém, 29.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

30 de Janeiro de 1990
Cartório Privativo do Juiz da 15ª Vara Cível e Comércio, da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, de Belém.
Ana Maria Mello Castelo Branco de Carvalho
Escrivã

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUIZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, no exer - cio de cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA. Autora: INDÚSTRIAS VILLARES S/A. Réu: SAMIR SAID SANJAD. Despacho: "Cite-se. Em, 31.01.90". Advogado: José Roberto Maia Bezerra.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: KIKO JÓIAS E PRESENTES LTDA. Réu: RAJA PAULY ALFREDO GANTUSS. Despacho: "Cite-se. Em, 31.01.90". Advogado: Antonio Flávio Pereira Américo.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA. Inventariante: ANA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE. D. 1ª Despacho: "Oficie-se ao Imposto de Renda, requisitando cópias das declarações. -Int. Em, 31.01.90". 2ª Despacho: "Autorizo o levantamento das quantias requeridas para pagamento do Imposto Predial e Territorial dos imóveis do espólio, bem como para a construção do muro para evitar novas multa e possíveis invasões, prestando contas, de tudo, ao Juízo, com os comprovantes respectivos. Oficie-se. -Int. Em, 31.01.90". Advogados: João Messias dos Santos Neto, João Messias dos Santos, Carlos Ferro e Silva, Paulo Cesar de Oliveira, Armino Marinho Bentes, Deusdedit Freire Brasil e Gilberto Pimentel P. Guimarães e Adalberto A. de Souza.

Belém, 31 de janeiro de 1990

A Escrivã